

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação de
Processo
Licitatório



Prefeitura Municipal de Arapoti
Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico – Fone: (43) 3512-3116.
Arapoti – Paraná - CGC 75.658.377/0001-31
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Arapoti, 13 de Julho de 2015.

Ofício N.º 254/2015-Infra

À Secretaria Municipal de Licitação e Compras
Divisão de Licitação e Compras

Ref: Abertura Processo Licitatório – Tapa Buraco

Prezado Senhor.

Venho por meio deste, solicitar a abertura do processo licitatório referente a execução de tapa buracos com CBUQ, sem fornecimento da CBUQ, requadro e preparo da base e pintura de ligação com RR1C, para uma quantidade de 700 toneladas.

OBS: Seguem 3 cotações em anexo

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço.

André Avelino de Carvalho e Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo
Licitatório

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Ref.: Processo Licitatório nº 122/2015

Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Em cumprindo a solicitação da Unidade Gestora (Solicitante) informado acima, procedeu-se a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO SOB O Nº 122/2015, cujo objeto consiste na:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.

Portanto, fica aberto o PROCESSO LICITATÓRIO acima informado, conforme enunciado no Art. 38, da Lei Federal sob o nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Arapoti, em 15 de julho de 2015

PAULO ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA DE OBRAS

Ref. Execução de serviços de tapa buracos no município de Arapoti

DOS SERVIÇOS:

- 1- Recorte e requadramento do buraco
- 2- Preenchimento com Brita Graduada, fornecida pelo contratante, para que fique com 5,0cm de rebaixo para aplicação de CBUQ
- 3- Pintura de ligação com RR1C a uma taxa de 1,2 l/m²
- 4- Aplicação e compactação de CBUQ fornecido pelo contratante

DO PREÇO UNITARIO:**R\$ 270,00/T** (DUZENTOS E SETENTA REAIS POR TONELADA APLICADA)**DO PREÇO PARA APLICAÇÃO DE 700 TONELADAS:****R\$ 189.000,00** (CENTO E OITENTA E NOVE MIL REAIS)**DA FORMA DE PAGAMENTO:**

CONTRA ENTREGA DE ETAPAS CONFORME MEDIÇÕES.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

IMEDIATO MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇO.

O M COSTA & CIA LTDA.**Eng. SILAS EMANOEL MORAIS, SÓCIO-GERENTE**

Fone (41) 3277-3576 , (41) 9630-2838

VICTOR CHAOUICHE - ME, CNPJ - 13.817.224/0001-32

PROPOSTA DE PREÇOS

Arapoti/PR, 09 de julho de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapoti.

Ref. Execução de tapa buraco

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa à execução de tapa buracos com CBUQ, sem fornecimento do CBUQ, requadro e preparo da base e pintura de ligação com RR1C, para uma quantidade de 700t.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para a execução do objeto do lote é de **R\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

O prazo de execução do objeto do referido objeto é de **270 (Duzentos e setenta) dias**, contado a partir do 5º (quinto) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (Sessenta) dias**.

Atenciosamente,



VICTOR CHAOUICHE - ME
SÓCIO - ADMINISTRADOR



EXECUÇÃO DE TAPA BURACO

PAVIMENTAÇÃO – PROPOSTA 141

À/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1. Levantamento de dados / Serviços:

SERVIÇO: Execução de tapa buraco com CBUQ, exclusive fornecimento do CBUQ, Requadro com freza, base em BGS exclusive BGS, e pintura de ligação com espargidor inclusive RR1C taxa de 1,2 l/m².

2. Memorial de Cálculo:

Memorial de Cálculo das Quantidades De Serviços					
item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QNTD.	PREÇOS	
				UNIT.	TOTAL
1.	Execução de tapa buraco com CBUQ, exclusive fornecimento do CBUQ, Requadro com freza, base em BGS exclusive BGS, e pintura de ligação com espargidor inclusive RR1C taxa de 1,2 l/m².	T	700,00	R\$ 290,00	R\$ 203.000,00
				TOTAL	R\$ 203.000,00

Valor Total Proposta: R\$ 203.000,00

Período De Aplicação: 270 dias.

Validade Da Proposta: 90 dias.

Quantidade Mínima De Aplicação: 22t.

SÓCIO DIRETOR: Eng. Rodrigo Abdall

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 122/2015.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 15 de julho de 2015

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva
Financeira
E
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: 00080

Processo Licitatório: 122/2015

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:

Obras e Instalações

Qnde:

700,00

V. Unitário:

275,00

V. Total:

192.500,00

Valor Total:

192.500,00

Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, 15 de julho de 2015

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

AUTORIZADO:

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

000013

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente
De
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

000014

DECRETO Nº 3677/2015

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

uso das suas atribuições legais e;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão - Adão Rodrigues da Silva

Membro da Comissão - Farley Gabriel de Paula

Membro da Comissão - Geni Monteiro

Membro da Comissão - Idineu Antônio da Silva

Membro da Comissão - Luana Lordelos Fernandes

Membro da Comissão - Luciano Aguiar Rocha

Membro da Comissão - Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em nesta data, com efeitos retrativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.667/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Diária
Nº 270	Página 06
Data	20/01/2015
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 – Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

00001

DECRETO Nº 3678/2015

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro - **Adão Rodrigues da Silva**
Pregoeiro - **Luana Lordelos Fernandes**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio - **Geni Monteiro**
Equipe de Apoio - **Farley Gabriel de Paula**
Equipe de Apoio - **Luciano Aguiar Rocha**
Equipe de Apoio - **Idineu Antonio da Silva**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

000016

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 09 de Janeiro do corrente ano, revogando-se em especial o Decreto 3.668/2015.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2015.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Eterna
Edição	Diana
Nº	1270
Página	16
Data	20/01/2015
Visto	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Editais e Anexos



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000018

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

PROCESSO Nº __/2015 - PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000019

PREGAO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

PROCESSO Nº __/2015 - PMA

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C**, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentos) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3678/2015 de 19 de janeiro de 2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as __Hrs e __ min, do dia __ de ____ de 2015.

LOCAL DE PROTOCOLO: Salas 61, 62, 63 ou 64 do Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURADO CERTAME:

DATA ABERTURA: As __h__min, do dia __ de ____ de 2015.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000020

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentos) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 1.3. O regime de execução será: Prestação de Serviços.
- 1.4. O tipo de licitação será: Menor Preço, Por item.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) por tonelada de CBUQ aplicado com fornecimento de Emulsão RR-1C pela contratada**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000021

- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Daiane e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); (43) 3512-3160 (Idineu e Ferrari) ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000022

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000023

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000024

e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte enunciado:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicando se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000025

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - f) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços que:
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

26

- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresarial: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000027

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- h) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- i) Prova de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao órgão competente.

Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

E ainda:

- k) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- l) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- m) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000028

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000029

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que conter sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000030

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000031

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000032

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de 13.4.

A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão:	15	Secretaria Municipal de infra estrutura
Unidade Orçamentária:	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545200422236	Manutenção de vias urbanas e acessibilidade
Fonte de Recursos	0000	Recursos Ordinários (livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000033

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração do contrato;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000034

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000035

- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreeajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000036

- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE _____ DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000037

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 01 – Prestação de Serviços.

Item	Descrição do Item	Quant.	Un.	Valor Un. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviços de Tapa Buracos para o período de um ano com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 500 (quinhentas) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada	<u>700</u>	<u>Ton.</u>	<u>275,00</u>	<u>192,500,00</u>

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Unidade	Funcional Programática	Fonte de recurso
15	15001	1545200422236	0000

3. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO:

R\$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) por tonelada

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

R\$192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (MESES)

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CRONOGRAMA):

Aplicação de uma quantidade estimada em 700 (setecentos) toneladas de CBUQ, sempre e onde houver necessidade. Fica estipulada em 39 (trinta e nove toneladas) a quantia mínima para mobilização para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000038

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000039

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 - PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, de _____ de 201__

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

00040

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 201__

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000041

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº __/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2015

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000042

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000043

CONTRATO

CONTRATO Nº __/2015–PMA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade Profissional nº _____, residente e domiciliado no(a) rua _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Presencial nº __/2015.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

3.1. Caberá ao gestor do contrato, a servidora, LUANA LORDELOS FERNANDES matrícula nº.1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA, matrícula nº. 7.513-2, RG. nº. 3.135.788-8, CPF nº. 453.653.509-87, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000044

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado atestar as notas fiscais, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$184.100,00 (Cento e oitenta e quatro mil e cem reais), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de Serviços de Tapa Buracos para o período de um ano com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 500 (quinhentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) e brita graduada que serão fornecidos pelo contratante.		700	R\$	R\$.

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão:	15	Secretaria Municipal de infra estrutura
Unidade Orçamentária:	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545200422236	Manutenção de vias urbanas e acessibilidade
Fonte de Recursos	0000	Recursos Ordinários (livres)



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000045

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000046

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;

III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) - não celebração do contrato;
- b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) - não manutenção da proposta;
- e) - retardamento da execução do objeto contratual
- f) - falha na execução contratual
- g) - fraude na execução contratual
- h) - comportamento inidôneo;
- i) - cometimento de fraude fiscal.

IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.

V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000047

- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 7.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação

Edital de Pregão Presencial SRP

000048

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000049

- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 15.1.11. Independente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti - Pr.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

000050

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM DE _____ DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 21/07/2015.

A Sua Senhoria o Senhor

DIONE BATISTA DOS SANTOS

DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Secretaria Municipal de Infraestrutura**Ref.:** Processo Licitatório nº 122/2015

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20____



053

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 183/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Seção de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS 1. Contratação de empresa especializada na realização de serviços de tapa buracos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente procedimento licitatório tem por objeto a formação de registro de preços para futura realização de serviços de tapa buracos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de processo licitatório (fl. 02);
- b) Processo licitatório (fl. 04);
- c) Cotações de preços (fls. 06/08);
- d) Autorização para licitar (fl. 10);
- e) Reserva financeira e contábil (fl. 12);
- e) Decreto que designou a comissão permanente de licitação (fls. 14/16);
- f) Minuta do edital e anexos (fls. 18/50).

É o que cumpre informar. Segue análise.



054 e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 14/16), a presente licitação tem como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS para serviços de tapa buracos para o período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentos) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 10), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feitos para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



055

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao



058

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Dessa forma, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, tem-se as seguintes empresas consultadas:

- a) OM. COSTA & CIA LTDA;
- b) VICTOR CHAOUICHE - ME;
- c) PORTAL ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





057. e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela formação de REGISTRO DE PREÇOS para serviços de tapa buracos para o período de 12 (doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentos) toneladas de CBUQ (Concreto



058 *l*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Betuminoso Usinado à Quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 22 de julho de 2015.

Dione Batista dos Santos
OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

Edital
E
Anexos



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

060

(Handwritten mark)

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2015

PROCESSO Nº 122/2015

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

061
e

PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2015

PROCESSO Nº 122/2015

1. PREÂMBULO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, inscrita no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.101/13, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C**, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentos) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Adão Rodrigues da Silva e Luana Lordelos Fernandes, designados pelo Decreto nº 3678/2015 de 19 de janeiro de 2015.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as 08Hrs e 30 min, do dia 07 de agosto de 2015.
LOCAL DE PROTOCOLO: Salas 61, 62, 63 ou 64 do Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURADO CERTAME:

DATA ABERTURA: As 09h00min, do dia 07 de agosto de 2015.
LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

062

1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentos) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 1.3. O regime de execução será: Prestação de Serviços.
- 1.4. O tipo de licitação será: Menor Preço, Por item.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) Meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o preço máximo estimado de **R\$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) por tonelada de CBUQ aplicado com fornecimento de Emulsão RR-1C pela contratada**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores às descritas no Anexo I.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

053

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Daiane e Geni); (43) 3512-3033 (Luciano); (43) 3512-3160 (Idineu e Ferrari) ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

064

- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.
- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

065

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

056
e

e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte enunciado:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 - PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicando se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 - PMA

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

057

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca/modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - f) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.
- 9.2.6. Não será admitida proposta de preços que:
- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
 - b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
 - f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
 - g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
 - h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

058

- 9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.
- 9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.
- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresarial: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
 - c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;
- 9.3.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

059

e

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- h) Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.
- i) Prova de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao órgão competente.

Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- j) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

E ainda:

- k) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- l) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- m) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

070

e

- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inhabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

071

e

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que conter sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

072

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

013

- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
- 10.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

074

- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de 13.4.

A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão:	15	Secretaria Municipal de infra estrutura
Unidade Orçamentária:	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545200422236	Manutenção de vias urbanas e acessibilidade
Fonte de Recursos	0000	Recursos Ordinários (livres)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

075

- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

076

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

077

- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

078

- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 22 DE JULHO DE 2015.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

079

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE: 01 – Prestação de Serviços.

Item	Descrição do Item	Quant.	Un.	Valor Un. Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Serviços de Tapa Buracos para o período de um ano com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 500 (quinhentas) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada	<u>700</u>	<u>Ton.</u>	<u>275,00</u>	<u>192.500,00</u>

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Unidade	Funcional Programática	Fonte de recurso
15	15001	1545200422236	0000

3. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO:

R\$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) por tonelada

4. VALOR GLOBAL MÁXIMO

R\$192.500,00 (Cento e noventa e dois mil e quinhentos reais)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 (MESES)

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CRONOGRAMA):

Aplicação de uma quantidade estimada em 700 (setecentos) toneladas de CBUQ, sempre e onde houver necessidade. Fica estipulada em 39 (trinta e nove toneladas) a quantia mínima para mobilização para execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

0000

Anexo II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015 - PMA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

081

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, de _____ de 201__

Responsável(nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

082

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

083

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº __/201__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2015

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

084

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2015 - PMA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

085

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2015-PMA

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor BRAZ RIZZI, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade Profissional nº _____, residente e domiciliado no(a) rua _____, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Presencial nº 068/2015.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora de contratos, a servidora, LUANA LORDELOS FERNANDES matrícula nº.1004, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ANDRÉ AVELINO DE CARVALHO E SILVA, matrícula nº. 7.513-2, RG. nº. 3.135.788-8, CPF nº. 453.653.509-87, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

e086

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado atestar as notas fiscais, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a vigência da ata de registro de preços e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ _____ (____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Realização de Serviços de Tapa Buracos para o período de um ano com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 500 (quinhentas) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) e brita graduada que serão fornecidos pelo contratante.		700	R\$	R\$

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Órgão:	15	Secretaria Municipal de infra estrutura
Unidade Orçamentária:	15001	Divisão de viação, rodoviário, obras e urbanismo
Funcional Programática	1545200422236	Manutenção de vias urbanas e acessibilidade
Fonte de Recursos	0000	Recursos Ordinários (livres)



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

087

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente ata de registro de preços;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

038

- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

089

- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 7.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 7.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

8. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 8.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 9.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 9.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 9.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

090

10. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 11.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 12.1. À prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 12.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 12.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

15. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 15.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

- 15.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

e
001

- 15.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 15.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 15.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 15.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 15.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 15.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 15.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 15.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 15.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 15.1.11. Independente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti - Pr.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 16.2. A contratação, objeto da presente ata de registro de preços não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Arapoti
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial SRP

092

17. DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

18. DO FORO

- 18.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 18.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM DE _____ DE 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

093

Publicação do
Extrato de
Editais



0094

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2015		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	68		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	122		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500115452004222363390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	192.500,00		
Data de Lançamento do Edital	22/07/2015		
Data da Abertura das Propostas	07/08/2015	Data Registro	23/07/2015
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

WENCESLAU BRÁZ

Município de WENCESLAU BRÁZ - PR
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1.00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.290.896,27	0,00
Pessoal Ativo	14.238.893,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.051.205,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto alimento 34)	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	2.335.028,03	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	30.951,98	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.015.119,71	0,00
Instituição Normativa TCE/PR 56/2011	287.957,33	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	287.957,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	13.955.868,24	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III) + (II) b)	13.955.868,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		34.803.458,90
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		40,33
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%		20.762.074,14
LIMITE PRUDENCIAL (§ 1º do inciso I, art. 22 da LRF) - 67,00%		19.723.970,43
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 20 da LRF) - 54,00%		18.686.968,73

Fonte: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRÁZ, Data de emissão 20/07/2015 e hora de emissão 10:20:08.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Município de WENCESLAU BRÁZ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.872.500,00	42.872.500,00	7.382.417,42	14,94	18.782.045,98	44,14	23.086.484,34
RECEITAS CORRENTES	40.627.000,00	40.627.000,00	6.578.600,32	16,19	18.120.728,98	47,08	23.806.271,44
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.857.000,00	3.857.000,00	621.841,31	16,12	1.509.640,40	40,00	1.926.358,69
IMPOSTOS	2.791.000,00	2.791.000,00	435.112,93	15,60	1.292.000,00	46,25	1.838.887,07
TAXAS	1.066.000,00	1.066.000,00	186.628,61	17,50	673.730,80	63,20	302.269,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.510.000,00	1.510.000,00	90.447,50	6,00	600,70	4,00	840.309,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	780.000,00	780.000,00	64.378,49	8,25	31.700,00	3,95	497.554,57
CONTRIBUIÇÃO P/CUSTO DE SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	330.000,00	330.000,00	28.071,10	8,50	157.200,00	47,64	320.259,70
RECEITA PATRIMONIAL	2.210.000,00	2.210.000,00	361.737,91	16,37	1.212.406,98	54,85	998.093,02
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	98.000,00	98.000,00	34.500,91	35,10	67.633,13	71,10	27.368,87
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.112.000,00	2.112.000,00	327.236,99	15,50	1.144.773,85	54,18	884.763,11
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	3.000,00	3.000,00	4.000,00	133,33	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.507.500,00	32.507.500,00	5.408.002,04	16,64	15.262.025,01	47,04	17.215.474,33
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	32.423.500,00	32.423.500,00	5.408.209,33	16,67	15.262.018,98	47,13	17.151.401,01
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	84.000,00	84.000,00	7.792,71	9,28	9.006,03	10,72	74.993,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	742.000,00	742.000,00	69.428,65	9,37	0,00	0,00	672.571,35
MULTAS E JUROS DE MORA	145.000,00	145.000,00	10.327,00	7,12	43.507,59	30,31	101.192,41
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	3.952,10	0,00	4.110,20	0,00	4.100,30
RECEITA DA CESSÃO DE BENS	578.000,00	578.000,00	18.186,98	3,15	88.868,50	15,37	559.811,52
RECEITAS DIVERSAS	21.000,00	21.000,00	33.954,57	161,21	91.021,40	433,34	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.345.500,00	2.345.500,00	811.808,10	34,62	891.318,10	38,46	1.454.181,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIEGAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
ALIEGAÇÃO DE BENS MÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.715.500,00	1.715.500,00	213.800,10	12,47	891.318,10	51,90	1.054.181,90
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	33.500,00	33.500,00	334.898,40	1.014,62	0,00	0,00	332.398,40
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.682.000,00	1.682.000,00	179.142,70	10,78	297.420,70	17,69	1.384.579,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.915.000,00	1.915.000,00	94.361,63	4,92	606.123,14	31,53	1.288.876,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I) + (II)	44.787.500,00	44.787.500,00	7.476.779,05	16,69	19.388.169,12	44,20	24.348.331,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobilização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VI) = (III) + (IV) + (V)	44.787.500,00	44.787.500,00	7.476.779,05	16,69	19.388.169,12	44,20	24.348.331,26
SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIORES (UTILIZADO PARA CREDITOS ADICIONAIS)	1.844.119,00	1.844.119,00	0,00	0,00	782.952,43	42,46	1.061.166,57
Reserva Financeira	1.844.119,00	1.844.119,00	0,00	0,00	782.952,43	42,46	1.061.166,57
Reserva de Crédito Adicional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação 24

Município de WENCESLAU BRÁZ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/B

120.726,56	47,06	21.506.273,44
126.640,49	49,95	1.930.359,51
152.906,66	44,89	1.538.093,34
173.733,83	63,20	392.266,17
169.690,73	35,85	840.309,27
112.645,43	40,08	467.354,57
157.045,30	29,63	372.954,70
212.490,98	54,85	998.009,02
67.633,13	71,19	27.366,87
122.857,85	53,08	992.642,15
22.000,00	0,00	-22.000,00
292.025,67	47,04	17.215.474,33
282.091,99	47,13	17.140.408,01
9.933,68	11,69	75.066,32
219.878,69	29,63	522.121,31
43.807,59	30,21	101.192,41
4.160,20	0,00	-4.160,20
80.909,50	14,05	495.090,50
91.001,40	433,34	-70.001,40
661.319,10	29,45	1.584.180,90
0,00	0,00	500.000,00
0,00	0,00	500.000,00
0,00	0,00	30.000,00
0,00	0,00	30.000,00
661.319,10	38,55	1.054.180,90
363.916,40	680,22	-310.416,40
297.402,70	17,89	1.364.597,30
656.123,14	34,26	1.258.876,86
438.168,80	45,63	24.349.331,20
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Continuação 2/4

ADAS		SALDO A REALIZAR (a - c)
Bimestre (c)	% (c/a)	
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
138.168,80	45,63	24.349.331,20
—	—	—
138.168,80	45,63	24.349.331,20
782.803,43	—	—
771.535,07	—	—
11.268,36	—	—

LIQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
Até o Bimestre		
(h)	(i) = (e-h)	(j)
16.286.310,09	28.459.115,84	15.435.413,30
14.222.588,22	19.374.429,93	13.432.438,34
6.638.667,30	7.382.882,70	6.632.669,00
105.366,91	194.633,09	105.366,91
7.478.554,01	11.796.914,14	6.694.402,43
1.116.365,18	5.102.042,40	1.056.800,27
762.335,97	4.606.071,61	736.104,40
100.000,00	0,00	66.666,66
254.029,21	495.970,79	254.029,21
0,00	50.000,00	0,00
0,00	50.000,00	0,00
947.356,69	3.932.643,31	946.174,69
947.356,69	3.932.643,31	946.174,69
763.139,38	1.056.019,11	715.010,73

por sua falta de comparecimento acarretará no cumprimento do artigo 122 e 125 da Lei 411/93 (Estatuto dos Servidores) que refere-se ao abandono de emprego.

Arapoti 22 de Julho de 2015.

Irineu Barros

Divisão de Recursos Humanos

096

8

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31	
ENCONTRA-SE ABERTA NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI O SEGUINTE PROCESSO LICITATÓRIO:	
PREGÃO (PRESENCIAL)	Nº 068/2015-PMA
PROCESSO	Nº 122/2015-PMA
A ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-A NO DIA 07/08/2015, ÀS 09:00 HORAS.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Até 20 dias após apresentação da nota fiscal na divisão de tesouraria.	
VALOR MÁXIMO: R\$192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).	
QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL, PODERÃO SER OBTIDAS NO TELEFONE CONTIDO NO CABEÇALHO DESTES DOCUMENTOS OU PELO E-MAIL: LICITACAO@ARAPOTI.PR.GOV.BR OU SITE WWW.ARAPOTI.PR.GOV.BR.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 174/2015.

Pregão Presencial nº 054/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Sergio de Jesus Moreira Mecânica.

Objeto: Prestação de serviços mecânicos emergenciais nos veículos do Transporte Escolar, bem como solda e lubrificação (engraxar, troca de óleo e filtros).

Valor Global: R\$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 21/07/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 054/2015.

Processo nº 096/2015.

A Pregoeira comunica aos interessados na execução do objeto do Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propostas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e habilitar a seguinte proponente:

Nº	Empresa	Valor
01	Sergio de Jesus Moreira Mecânica	131.760,00

Arapoti, em 21 de Julho de 2015.

Luana Lordelos Fernandes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

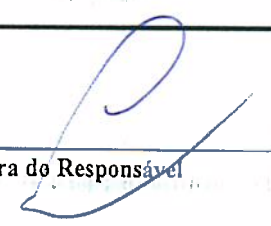
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
425	07/08/2015	08:22	068/15
Origem: VITOR CHAOUICHE			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
426	07/08/2015	08:22	068/15
Origem: FANCHIN ENGENHARIA			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS			

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
de
Representantes

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9871211 SSP PR

CPF
056.403.409-67

DATA NASCIMENTO
09/05/1995

RUÇÃO
LIDIA PEREIRA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
03941027594

VALIDADE
16/06/2016

1ª HABILITAÇÃO
20/09/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Lucas Pereira

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, S

DATA EMISSÃO
20/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR
Vanderlei O. Rosso
Chefe do DETRAN/SC

35590331580
SC070476381

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
459834605

PROIBIDO PLASTIFICAR
459834605

SERVIÇO DE REGISTRO DO MOTORISTA DE VEÍCULOS
Linha 9.228 de 10/01/2007
Dout. 16.

NO DE IDENTIFICAÇÃO
578973

14 JUL 2015

Carneiro - Tabelião
Carneiro Neto - Escrevente
Carvalho - Escrevente
Teles - Escrevente
Teles - Escrevente
Teles - Escrevente
Teles - Escrevente

gd

8

E

FANCHIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.598.736/0001-80 – Insc. Estadual: Isento
Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3323-5015 - comercial@licitalicitacoes.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FANCHIN ENGENHARIA LTDA, com sede à rua Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa – PR, CNPJ: 15.598.736/0001-80, neste ato representada por seus representantes legais os Srs.: João Miguel de Almeida Fanchin, CPF: 059.425.219-99, RG: 8.070.659-6/SSP-PR, e o Sr. Gelson Rui Fanchin, CPF: 339.150.169-34, RG: 800.972-4, nomeia e constitui:

OUTORGADO: LUCAS PEREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n.º 056.403.409-67, RG n.º 9.871.211, residente à Rua Almirante Barroso 864, CEP: 84.020-030, cidade de Ponta Grossa – PR.

OBJETIVO e PODERES: Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas em qualquer esfera, seja ela Federal, Estadual ou Municipal em todas as modalidades, inclusive eletrônicas, concordar com todos os seus termos, credenciar-se, oferecer propostas, conceder lances verbais, impetrar recurso administrativo, fazer impugnações, reclamações, protestos, assinar atas, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, enfim, praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. O outorgado poderá substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de poderes. A presente procuração é válida até 31/08/2015

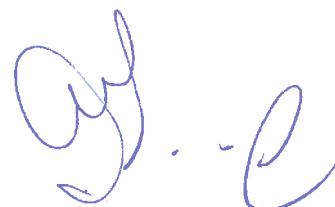
Ponta Grossa, 01 de agosto de 2015.




João Miguel de Almeida Fanchin
CPF: 059.425.219-99
RG: 8.070.659-6
CREA-PR 114480/D




Gelson Rui Fanchin
CPF: 339.150.169-34
RG: 800.972-4
CREA-PR 9989/D




FANCHIN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.598.736/0001-80 – Insc. Estadual: Isento – Insc. Munic. 85.251

Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa - PR

Fone: (42) 3223-5015 - comercial@licitalicitacoes.com.br

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

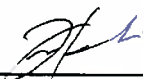
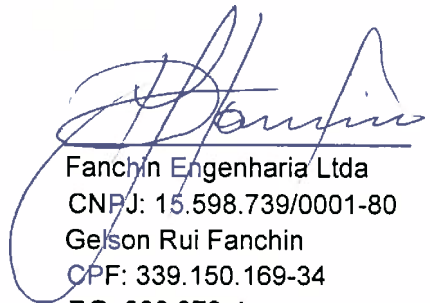
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 - PMA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa FANCHIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.598.736/0001-80, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2015.


Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
João Miguel de Almeida Fanchin
CPF: 059.425.219-99
RG: 8.070.659-6
CREA-PR 114480/D
Sócio-Administrador
Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
Gelson Rui Fanchin
CPF: 339.150.169-34
RG: 800.972-4
CREA-PR 9989/D
Resp. Técnico

CNPJ: 15.598.736/0001-80 – Insc. Estadual: Isento – Insc. Munic. 85.251
Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3223-5015 - comercial@licitalicitacoes.com.br

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

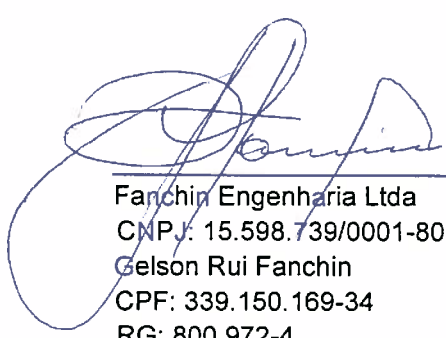
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015 – PMA

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2015.



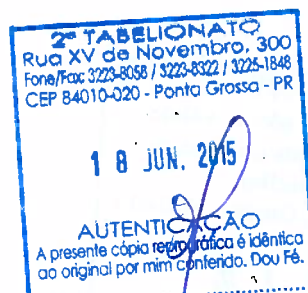
Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
João Miguel de Almeida Fanchin
CPF: 059.425.219-99
RG: 8.070.659-6
CREA-PR 114480/D
Sócio-Administrador



Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
Gelson Rui Fanchin
CPF: 339.150.169-34
RG: 800.972-4
CREA-PR 9989/D
Resp. Técnico



SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA
DO DOCUMENTO ENTREGUE
À PARTE.



Refe Cristina de Oliveira Lachowski
Escrevente Juramentada

FANCHIN ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Ponta Grossa - PR à Rua Manoel Antonio Braga Ramos, nº 66, Jardim América, CEP 84050-080 portador do R.G. nº 8.070.659-6 e CPF/MF nº 059.425.219-99 e BRIENNA FANCHIN LOPES, Brasileira, casada, conforme certidão de casamento nº 27072-do 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais livro B 139 fl.273, maior, engenheira civil, residente e domiciliada nesta cidade de Ponta Grossa - PR à Rua Olegário Maciel, nº 518, Nova Rússia, CEP nº 84070-090, portadora do R.G. nº 8.078.862-2 e CPF/MF nº 036.833.949-19, resolvem por este instrumento Contrato Social, constituir uma sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada a qual se reger-se-á pelas demais disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará pelo nome empresarial de FANCHIN ENGENHARIA LTDA, tendo sua sede e foro à Rua Manoel Antonio Braga Ramos, nº 66, Jardim América, CEP 84050-080, Ponta Grossa - PR;

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS, RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS, DRENAGEM, LIMPEZA DA FAIXA DE DOMINIO, TERRAPLANAGEM DE RODOVIAS;

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 02 de abril de 2012;

CLAUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
João Miguel de Almeida Fanchin	5.000,00	R\$ 5.000,00
Brienna Fanchin Lopes	5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL	10.000,00	R\$ 10.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do Capital Social;

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas sem o consentimento de todos os sócios. O sócio que desejar transferir suas quotas de capital deverá notificar aos sócios remanescentes o preço e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o que deverá fazer dentro do prazo de 60 dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferências quotas de capital poderão ser livremente transferidas;

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada por todos os sócios: JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN e BRIENNA FANCHIN LOPES, na qualidade de gerentes, aos quais compete aos quais compete em conjunto o uso da firma (JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN e BRIENNA FANCHIN LOPES), e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução a favor;



CLAUSULA OITAVA: Pro labore aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo;

CLAUSULA NONA: O falecimento de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujos, podendo nela fazerem se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

CLAUSULA DÉCIMA: Caso seja necessário dissolução ou liquidação da sociedade esta será realizada mediante levantamento de Balanço Especial na data do feito. Em seguida liquidando o PASSIVO, o saldo do patrimônio será dividido entre os sócios proporcionalmente à participação no Capital Social;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ano encerra-se em 31 de dezembro de cada ano devendo ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às partes de Capital Social, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade;

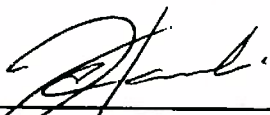
CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou de prestação de serviços;

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A empresa manterá sempre no seu quadro de funcionários um engenheiro contratado como responsável técnico;

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Paraná para dirimir as dúvidas, atos ou fatos não esclarecidos no presente contrato;

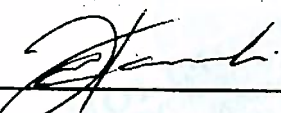
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de Contrato Social em quatro vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PONTA GROSSA, 02 DE ABRIL DE 2012

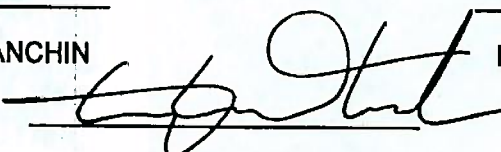

JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN

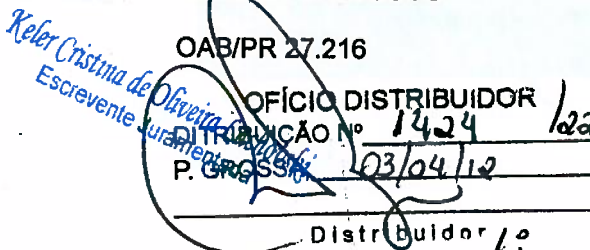

BRIENNA FANCHIN LOPES

Demonstração do uso da firma
FANCHIN ENGENHARIA LTDA


JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN


BRIENNA FANCHIN LOPES


EDDY CLEBER DALSSOTO



FACHIN ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 15.598.736/0001-80



Os abaixo assinados, **JOAO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portadora do CPF nº 059.425.219-99, Documento de Identidade Civil nº 8.070.659-6 do SSP/PR., residente e domiciliada em Ponta Grossa/Pr., à Rua Manoel Antonio Braga Ramos nº 66, Jardim América, CEP. nº 84.050.080; **BRIENNA FANCHIN LOPES**, brasileira, engenheira civil, maior, casada, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr. à Rua Olegário Maciel, nº 930 – Nova Rússia, portador do CPF nº 036.833.949-19, RG/PR. nº 8.078.862-2, únicos sócios da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, “**FANCHIN ENGENHARIA LTDA**” inscrita no CNPJ nº 15.598.736/0001-80, com sede e domicílio na Rua Manoel Antonio Braga Ramos nº 66, Jardim América, CEP nº 84.050.080 Ponta Grossa/Pr., registrada no 1º Ofício de registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas de Ponta Grossa/PR sob o nº 2.856 em 19 de Abril de 2012, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA 1ª – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO E CESSÃO DE QUOTAS:

Retira-se da sociedade a sócia **BRIENNA FANCHIN LOPES** o qual possui 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) as quais transfere por venda pelo valor nominal ao sócio ingressante **GELSON RUI FANCHIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Pirai do Sul/PR., nascido em 24/04/1952, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio Braga Ramos nº 66, Jardim América, CEP. nº 84.050.080, Ponta Grossa/PR, portador do CPF nº 339.150.169-34, RG/PR. nº 800.972-4 do SSP/PR., pagas em dinheiro neste ato.

CLAUSULA 2ª – DA SITUAÇÃO ATUAL DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (Cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada fica assim distribuído:

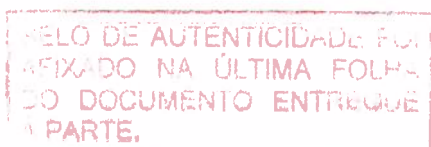
Nome do sócio	Quotas	Valor R\$	Percentual%
JOAO MIGUEL DE A. FANCHIN	5.000	R\$ 5.000,00	50%
GELSON RUI FANCHIN	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100 %

CLAUSULA 3ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios **JOAO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN** e **GELSON RUI FANCHIN**, na qualidade de gerentes, aos quais compete em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo lhes, entretanto vedado o seu emprego sobre qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou caução a favor.

E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/Pras ou tras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Ponta Grossa, 13 de Agosto de 2014



Keler Cristina de Oliveira
 Escrevente Juruamentada

[Handwritten signatures and initials]

FACHIN ENGENHARIA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 15.598.736/0001-80




JOÃO M. DE ALMEIDA FACHIN


BRIENNA FACHIN LOPES


GELSON RUI FACHIN


EDDY CLEBER DALSSOTO
OAB/PR 27.216

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Valdir Ribeiro Russi Junior
Oficial
Rua Frei Caneca, 120 - Centro
Fone: (42) 3224-0307 - Ponta Grossa - Paraná

Selo: rafs2.wtH00.aVwEa, Controle: EEUYa.ahzS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 243.815	Emolun. R\$ 150,72
Registrado sob nº 2.856	Funrejus R\$ 6,25
Livro nº A-080 - Folhas 142/152	Distrib. R\$ 13,58
	Selo R\$ 0,75
	ISS R\$ 3,01

Ponta Grossa-PR, 15 de agosto de 2014.

Carlos Roberto Aires de Jesus Junior
Escritor Substituto

2º TABELIONATO
Rua XV de Novembro, 300
Fone/Fax 3223-8058 / 3223-8322 / 3225-1848
CEP 84010-020 - Ponta Grossa - PR

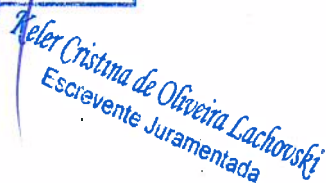
18 JUN. 2015

SELO FUNARPEN
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reproduzida é idêntica
ao original por mim conferido. Dou Fé.

Lei: 13.228 de 19/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
FFK67757


Keler Cristina de Oliveira Lachowski
Escritor Juramentada



FACHIN ENGENHARIA LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 15.598.736/0001-80



Os abaixo assinados, **JOAO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador do CPF nº 059.425.219-99, Documento de Identidade Civil nº 8.070.659-6 do SSP/PR., residente e domiciliado em Ponta Grossa/Pr., à Rua Manoel Antonio Braga Ramos nº 66, Jardim América, CEP. nº 84.050.080; **GELSON RUI FANCHIN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, natural de Pirai do Sul/PR., nascido em 24/04/1952, residente e domiciliado à Rua Manoel Antonio Braga Ramos nº 66, Jardim América, CEP. nº 84.050.080, Ponta Grossa/PR, portador do CPF nº 339.150.169-34, RG/PR. nº 800.972-4 do SESP/PR, únicos sócios da Sociedade Civil por quotas de responsabilidade limitada, "**FANCHIN ENGENHARIA LTDA**" inscrita no CNPJ nº 15.598.736/0001-80, com sede e domicílio na Rua Manoel Antonio Braga Ramos nº 66, Jardim América, CEP nº 84.050.080 Ponta Grossa/Pr., registrada no 1º Ofício de registro de títulos e documentos e pessoas jurídicas de Ponta Grossa/PR sob o nº 2.856 em 19 de Abril de 2012, resolvem alterar o contrato social conforme cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais) a ser integralizado em até 2 (dois) anos a partir desta data pelo sócio **GELSON RUI FANCHIN**.

CLAUSULA SEGUNDA:

Após a elevação sofrida na clausula anterior o capital social no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) dividido em 500.000,00 (Quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada fica assim distribuído entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERC. %
GELSON RUI FANCHIN	495.000	R\$ 495.000,000	99 %
JOAO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN	5.000	R\$ 5.000,00	1%
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100 %

E, por estarem assim contratados, mandam redigir este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas pelos sócios, sendo a primeira via arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Ponta Grossa/Pras outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Ponta Grossa, 04 de Setembro de 2014.


JOAO M. DE ALMEIDA FANCHIN


GELSON RUI FANCHIN




CLEBER DALSSOTO
 OAB/PR 27.216

Keler Cristina de Oliveira Lachowicz
 Escrivente Juramentada

FANCHIN ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 15.598.736/0001-80 – Insc. Estadual: Isento
 Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa - PR
 Fone: (42) 3223-7774 - comercial@licitacoes.com.br



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

FANCHIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.598.736/0001-80, com sede na Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa – PR, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e sua renda bruta anual não ultrapassa de R\$ 3.600.000,00.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

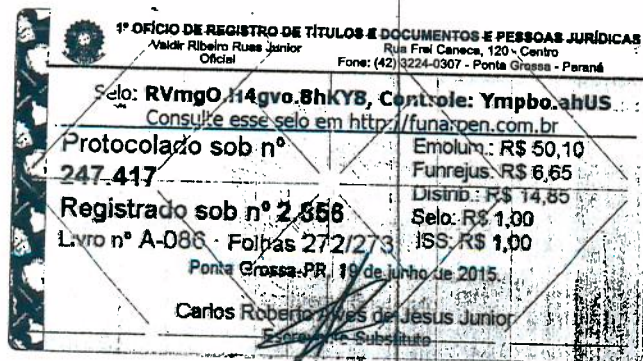
Ponta Grossa, 17 de junho de 2015.



Keler Cristina de Oliveira Lachowski
 Escrivente Juramentada

[Signature]
 Fanchin Engenharia Ltda
 CNPJ: 15.598.739/0001-80
 João Miguel de Almeida Fanchin
 CPF: 059.425.219-99
 RG: 8.070.659-6

[Signature]
 Fanchin Engenharia Ltda
 CNPJ: 15.598.739/0001-80
 Gelson Rui Fanchin
 CPF: 339.150.169-34
 RG: 800.972-4



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO E COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ

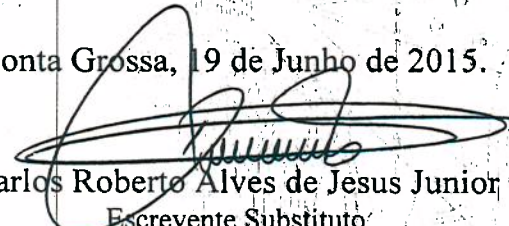
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
VALDIR RIBEIRO RUAS JÚNIOR - Oficial de Registro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Registro Civil das Pessoas Jurídicas autalmente a meu cargo, no **Livro A-63**, registro nº **2856** com data de **19/04/2012**, constatei o Registro do CONTRATO SOCIAL da **FANCHIN ENGENHARIA LTDA-EPP**, com sede nesta cidade, na Rua: Manoel Antonio Braga Ramos, 66, Jardim América. Tendo como sócios: **GELSON RUI FANCHIN**, inscrito no CPF/MF nº 339.150.169-34; **JOÃO MIGUEL DE ALMEIDA FANCHIN**, inscrito no CPF/MF nº 059.425.219-99. Capital Social: R\$ 500.000,00. Objeto Social: Execução de pavimentos, recuperação de pavimentos, drenagem, limpeza de faixa de domínio, terraplanagem de rodovias. A administração caberá aos sócios. Certifico ainda, no dia 19/06/2015, protocolado sob nº 247.417, Livro A-86, Folhas 272/273, foi registrado a declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte. Tendo seu Contrato Social e suas alterações arquivados neste Cartório com a documentação exigida em lei. Selo digital nº **jVmgn.v4gvo.peKlp**, Controle: **Lj0L4.JMUZ**. Valide o selo em: <http://funarpen.com.br>.

O referido é verdade e dou fé.

Ponta Grossa, 19 de Junho de 2015.


Carlos Roberto Alves de Jesus Junior
Escrevente Substituto



Keler Cristina de Oliveira Lachowski
Escrevente Juramentada

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa **VICTOR CHAOUICHE - ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.817.224/0001-32, com a sede á Rua Nilceia Barrio Trigo, 476, Vila Holandesa, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº. 6.204, de 05/09/2007.

Declarar, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Arapoti;Pr, 05 de Agosto de 2015.

*assinatura e reconhecimento
fornecido*

Victor Chaouiche



VICTOR CHAOUICHE – ME
CNPJ: 13.817.224/0001-32
Nome: VICTOR CHAOUICHE
Cargo: PROPRIETÁRIO

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti - PR - Tel.: (43) 3537-1293

Selo QFtU6.g50nh.R17zu-ByKGj.DNyS
Consulte em <http://munarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **VICTOR CHAOUICHE (16034)**. Dou fé. *****

Arapoti-Paraná, 06 de agosto de 2015 - 14:12:44h.

Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
RG 9.475.778-9 / SESI - PR

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCELE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 05 de Agosto de 2015.



VICTOR CHAOUICHE – ME
CNPJ: 13.817.224/0001-32
Nome: VICTOR CHAOUICHE
Cargo: PROPRIETÁRIO





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VICTOR CHAOUICHE - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0703707-0	CNPJ 13.817.224/0001-32	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 27/05/2011	Data de Início de Atividade 27/05/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO, 476, VILA HOLANDESA, ARAPOTI, PR, 84.990-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 05/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Número: 20151469768 Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário VICTOR CHAOUICHE Identidade: 8.394.588-5, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 036.458.329-04 Regime de Bens: Não Informado	

JAGUARIAÍVA - PR, 05 de agosto de 2015

15/516486-4



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

8



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, VICTOR CHAOUICHE estabelecido na RUA NILCEIA BARRIO TRIGO nº 476, VILA HOLANDESA, CEP: 84.990-000, ARAPOTI, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.



Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

ARAPOTI, 25 de Maio de 2011

Assinatura :

Victor Chaouiche

Nome do Empresário : VICTOR CHAOUICHE

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 27 MAI 2011

Valdir José Tozetto
Valdir José Tozetto
CI. 1290224-PR

Etiqueta de Registro



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.394.588-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2007

NOME: VICTOR CHAQUICHE

FILIAÇÃO: ELIAS WADIM CHAQUICHE

RUTH ANIZIO DA SILVA

NATURALIDADE: PIRAI DO SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/09/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=PIRAI DO SUL/PR, DA SEDE

C.N.M.S.C.=9988, LIVRO=480, FOLHA=268

CURTELAFR

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 1116 DE 29/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.394.588-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÓDIGO DE CONTROLE

59DE.DDA5.2317.1AB0

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 13:12:23 do dia 14/06/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

036.458.329-04

Nome

VICTOR CHAQUICHE

Nascimento

02/09/1981

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110703707-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) VICTOR CHAQUICHE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ELIAS WADII CHAQUICHE		(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981	IDENTIDADE (número) 8.394.588-5	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 036.458.329-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) AVENIDA THERESA DE SOUZA CARNEIRO			NÚMERO 447
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990000
MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAQUICHE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO			NÚMERO 476
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA HOLANDESA	CEP 84990000
MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) orgacon.adm@terra.com.br	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4213800 4930201 4313400 8130300 3702900	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.817.224/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Victor Chaquiche</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE: AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 03/03/2015		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Victor Chaquiche</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Lucilene de Fátima Soares da Silva RG 9.10.202-2/PR Agência Regional Jaguariava - PR RELATORA 04 MAR 2015 05 MAR 2015		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAIVA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/03/2015 SOB NÚMERO: 20151469768 Protocolo: 15/146976-8, DE 04/03/2015 Empresa: 4110703707-0 VICTOR CHAQUICHE - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110703707-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VICTOR CHAQUICHE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ELIAS WADII CHAQUICHE	(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981	IDENTIDADE (número) 8.394.588-5	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 036.458.329-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) avenida thereza de souza carneiro			NÚMERO 447
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAQUICHE - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO			NÚMERO 476
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA HOLANDESA	CEP 84990000	
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) orgacon.adm@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4930202 Atividades secundárias 4930201 4313400 8130300 3702900	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.817.224/0001-32	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Victor Chaquiche - ME			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1- SIM 2- NÃO
DATA DA ASSINATURA 28/02/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Victor Chaquiche		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Lucilene de Fátima Soares da Silva RG 13.310.402-7 PR Agência Regional Jaguariaíva - PR RELATORA 14 MAR. 2014	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO DE JAGUARIAÍVA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/03/2014 SOB NÚMERO: 20141535628 Protocolo: 14/153562-8, DE 11/03/2014 Empresa: 41 1 0703707 0 VICTOR CHAQUICHE - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107037070		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VICTOR CHAOUICHE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIAS WADH CHAOUICHE		(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981	IDENTIDADE (número) 8.394.588-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 036.458.329-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA THEREZA DE SOUZA CARNEIRO			NÚMERO 447
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAOUICHE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO			NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4930202 4930201 4313400 8130300 7732201 3702900	DESCRIÇÃO DO OBJETO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES, ALVENARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL; TRANSPORTE RO DOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO; REALIZAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO E TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13817224000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Victor Chaouiche M.E.</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☒ -sim ☐ -não	
DATA DA ASSINATURA 14/03/2013		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Victor Chaouiche</i>	



DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Dr. José Schell Junior
C.I. 1.231.446-9/PR

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/04/2013
SOB NÚMERO: 20131583883
Protocolo: 13/158388-3, DE 15/03/2013
Empresa: 41 1 0703707 0
VICTOR CHAOUICHE ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

104348



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107037070		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VICTOR CHAOUICHE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIAS WADH CHEOUICHE		(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981	IDENTIDADE (número) 8.394.588-5	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 036.458.329-04	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA THEREZA DE SOUZA CARNEIRO			NÚMERO 447
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAOUICHE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO			NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4120400 Atividade secundária 4930202 4930201 4313400 8130300 7732201 3702900	DESCRIÇÃO DO OBJETO REALIZAÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES, ALVENARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO. XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13817224000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Victor Chaouiche ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não	
DATA DA ASSINATURA 15/02/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Victor Chaouiche</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dr. José Schell Junior</i> C.J. 1.231.446.0/05 22 FEV 2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2013 SOB NÚMERO: 20130743453 Protocolo: 13/074345-3, DE 20/02/2013 Empresa: 41 1 0703707-0 VICTOR CHAOUICHE - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



8 - C



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107037070		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VICTOR CHAOUICHE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIAS WADH CHAOUICHE		(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981	IDENTIDADE (número) 8.394.588-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 036.458.329-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA THEREZA DE SOUZA CARNEIRO			NÚMERO 447
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAOUICHE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO			NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;		
Atividade secundária 4930201	OBRAS DE TERRAPLENAGEM;		
4313400	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;		
8130300	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO;		
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO. XXXXXXXXXX		
XXXXXXX			
XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13817224000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Victor Chaouiche</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 19/09/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Victor Chaouiche</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Dr. Jose Schell Jr.</i> 07 NOV 2012	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2012 SOB NÚMERO: 20127183370 Protocolo: 12/718337-0 DE 30/10/2012 Empresa: 41107037070 VICTOR CHAOUICHE - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 7616		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107037070		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VICTOR CHAOUICHE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ELIAS WADH CHAOUICHE			(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981		IDENTIDADE (número) 8.394.588-5		CPF (número) 036.458.329-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA THEREZA DE SOUZA CARNEIRO				NÚMERO 447	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES		CEP 84.990-000	
MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAOUICHE ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO				NÚMERO 476	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA		CEP 84.990-000	
MUNICÍPIO ARAPOTI		UF PR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744002 Atividade secundária 4930202 4930201 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. XXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13817224000132		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Victor Chaouiche ME		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Victor Chaouiche		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Dr. José Schall Junior		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/07/2012 SOB NÚMERO: 20125338767 Protocolo: 12/533876-7, DE 25/07/2012 Empresa: 41 1 0703707-0 VICTOR CHAOUICHE - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 03635174			



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107037070		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VICTOR CHAOUICHE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) ELIAS WADIH CHAOUICHE		(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981	IDENTIDADE (número) 8.394.588-5	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 036.458.329-04			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA TEREZA DE SOUZA CARNEIRO			NÚMERO 447
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAOUICHE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO			NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5784
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA TAIS COMO: MADEIRA.		
Atividade Principal 4930202			
Atividade secundária XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/05/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13817224000132	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Victor Chaouiche ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Victor Chaouiche</i>		



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENT



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/08/2011
SOB NÚMERO: 20117106151
Protocolo: 11/710615-1 DE 10/08/2011

Empresa: 41 1 0703707-0
VICTOR CHAOUICHE - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



719813

Dr. Jose Schell Junior
CI. 1.231.448-9/PR

AGO 2011



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) VICTOR CHAOUICHE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) ELIAS WADIH CHAOUICHE			(mãe) RUTH ANIZIO DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/09/1981	IDENTIDADE (número) 8.394.588-5	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 036.458.329-04	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA THEREZA DE SOUZA CARNEIRO					NÚMERO 447
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CERES	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5784		
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR				
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL VICTOR CHAOUICHE					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NILCEIA BARRIO TRIGO					NÚMERO 476
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA HOLANDESA	CEP 84.990-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 5784		
MUNICÍPIO ARAPOTI	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4744002 Atividade secundária 4930202 0210107 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA; CORTE, REMOÇÃO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MADEIRAS.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Victor Chaouiche					
DATA DA ASSINATURA 25/05/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Victor Chaouiche				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Valdir José Tozetto CI/1290224-PR 27 MAI 2011		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2011 SOB NÚMERO: 41107037070 Protocolo: 11/302490-8, DE 26/05/2011 VICTOR CHAOUICHE SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL 01102541307			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

CARTA PROPOSTA

Ao Município de Arapoti – Pr

Prezados Senhores,

Ref. Pregão nº. 068/2015

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa Especialista para realização de Serviços de Tapa Buraco, conforme o anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

VICTOR CHAOUICHE – ME

RUA NILCEIA BARRIO TRIGO, 476, VILA HOLANDESA, ARAPOTI-PR.

CNPJ sob nº 13.817.224/0001-32

I.E: 9057935275

VICTOR CHAOUICHE

RG nº: 8.394.588-5/PR

CPF nº:036.458.329-04

FONE: 43-9900-1992

2-

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	700	Ton.	Serviços de tapa buracos para o período de um ano com o fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 500 (quinhentos) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado á quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada.	R\$ 270,00	R\$ 189.000,00
Total					R\$ 189.000,00
Cento e oitenta e nove mil reais.					

3- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme especificado no edital.

4- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

5- PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (Doze) meses.

Arapoti;Pr, 05 de Agosto de 2015.

Victor Chaouiche

VICTOR CHAOUICHE – ME

VICTOR CHAOUICHE

RG: 8.394.588-5/PR

CPF:036.458.329-04

Victor

9

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

Pela presente, declarante, para efeito do cumprimento ao estabelecimento no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti;Pr, 05 de Agosto de 2015.

VICTOR CHAOUICHE – ME
CNPJ: 13.817.224/0001-32
Nome: **VICTOR CHAOUICHE**
Cargo: **PROPRIETÁRIO**

FANCHIN ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.598.736/0001-80 – Insc. Estadual: Isento – Insc. Munic. 85.251

Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa - PR

Fone/Fax: (42) 3223-5015 - comercial@licitalicitacoes.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PARANÁ
PREGAO PRESENCIAL Nº 068/2015 - PROCESSO Nº 122/2015

Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 700 (setecentos) toneladas de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

LOTE: 01 – Prestação de Serviços						
Item	Descrição do Item	Marca	Quant	Un	Valor Un	Valor Total
01	Serviços de Tapa Buracos para o período de um ano com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C, com estimativa prévia para aplicação de 500 (quinhentas) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) que será fornecido pelo licitante, assim como a brita graduada.	Fanchin	700	Ton.	R\$ 275,00	R\$ 192.500,00
Valor total:						R\$ 192.500,00

Valor Unitário: R\$275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) por tonelada.

Valor global da proposta: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO (FORNECIMENTO): 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

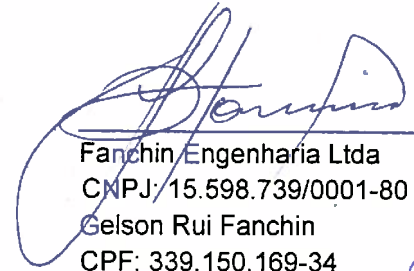
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (CRONOGRAMA): Aplicação de uma quantidade estimada em 700 (setecentos) toneladas de CBUQ, sempre e onde houver necessidade. Fica estipulada em 39 (trinta e nove toneladas) a quantia mínima para mobilização para execução dos serviços.

Estão inclusos no preço ofertado, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal.

Todas as demais condições conforme o Edital.

Ponta Grossa, 07 de agosto de 2015.


Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
João Miguel de Almeida Fanchin
CPF: 059.425.219-99
RG: 8.070.659-6
CREA-PR 114480/D
Sócio-Administrador


Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
Gelson Rui Fanchin
CPF: 339.150.169-34
RG: 800.972-4
CREA-PR 9989/D
Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de *Habilitação*

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA****NÚMERO DE INSCRIÇÃO**
13.817.224/0001-32
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL****DATA DE ABERTURA**
27/05/2011**NOME EMPRESARIAL**
VICTOR CHAOUICHE - ME**TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)**
VS - TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL**
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**LOGRADOURO**
R NILCEIA BARRIO TRIGO**NÚMERO**
476
COMPLEMENTO**CEP**
84.990-000
BAIRRO/DISTRITO
VILA HOLANDESA**MUNICÍPIO**
ARAPOTI**UF**
PR**ENDEREÇO ELETRÔNICO**
orgaconarapoti@terra.com.br**TELEFONE**
(43) 3512-9000 / (43) 3512-9018**ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)**
***********SITUAÇÃO CADASTRAL**
ATIVA**DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL**
27/05/2011**MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL****SITUAÇÃO ESPECIAL**
***********DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/08/2015 às 13:55:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Victor



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SIGISS 3/

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nrº da Certidão: 004197/2015

Interessado:- VICTOR CHAOUICHE - ME

Contribuinte: 7466 - VICTOR CHAOUICHE - ME

Endereco.....: R. NILCEIA BARRIO TRIGO 476 VILA HOLANDESA

Dt Abertura..: 05/07/2011

Ressalvado o direito de inscrever e cobrar tributos ainda não lançados ou que venham a ser apurados posteriormente, CERTIFICAMOS para os devidos fins que, em observância ao disposto no artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, foram verificados os registros em sistema eletrônico e constatado que o(a) contribuinte acima identificado(a) não possui débitos tributários com a Fazenda Municipal.

VALIDADE DE 30 (TRINTA) DIAS

Arapoti, 04 de Agosto de 2015

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda Invalidará este documento.

DADOS PARA CONSULTAR VALIDADE DO DOCUMENTO			
arapoti.sigiss.com.br			
Nrº CND:	CNPJ Interessado:	Data Emissão CND:	Código Validade:
004197/2015	13.817.224/0001-32	04/08/2015	Z0W3EJPD

Victor

AB



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICTOR CHAOUICHE - ME
CNPJ: 13.817.224/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e **abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 16:12:48 do dia 12/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2015.

Código de controle da certidão: **7108.79D9.93B0.C559**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

Victor

[Assinatura]

[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013507243-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.817.224/0001-32**

Nome: **VICTOR CHAOUICHE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13817224/0001-32, 13817224/0001-32

Razão Social: VICTOR CHAOUICHE

Endereço: NILCEIA BARRIO TRIGO 476 / VILA HOLANDESA / ARAUCARIA / PR
/ 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2015 a 02/09/2015

Certificação Número: 2015080408393227485215

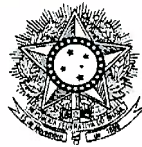
Informação obtida em 04/08/2015, às 08:39:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Victor

g

g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICTOR CHAOUICHE - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.817.224/0001-32

Certidão nº: 114783433/2015

Expedição: 04/08/2015, às 08:40:22

Validade: 30/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICTOR CHAOUICHE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.817.224/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Victor



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

139

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº**4057**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal nº 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome**VICTOR CHAOUICHE - ME****Endereço**

Rua NILCEIA BARRIO TRIGO, nº 476 Compl.:

Bairro

VILA HOLANDESA

CNPJ / CPF

13.817.224/0001-32

Data Abertura

05/07/2011

Área Ocupada**Cadastro**

7466

Tipo Atividade Atividade

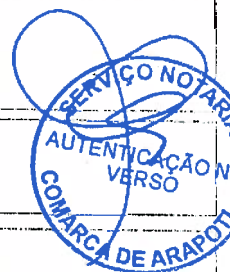
Principal	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual
Secundária	Obras de terraplenagem
Secundária	Atividades paisagísticas
Secundária	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
Secundária	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
Secundária	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Contador

HOMAR NEGRAO

C. R. C

017.655/O-2/PR

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATORIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

José do Nascimento

**Válido até: 31/12/2015**

Victor

G



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **91424/2015**

Validade: 01/02/2016

Nome: **SILAS EMANOEL MORAIS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-29611/D

Registro Nacional : 1705858511

Registrado(a) desde : 24/06/1997

Filiação : SILVIO MORAIS

SCHIRLY BRUNO MORAIS

Data de Nascimento : 13/11/1972

Carteira de Identidade : 5.706.786-1

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 99502380991

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/02/1996

Situação : Regular

Diplomação : 29/02/1996

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259565/2015.

Emitida via Internet em 05/08/2015 11:49:06

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

respectiva ação penal.

141

Victor

g

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO**

FÁTIMA APARECIDA PADILHA

Titular

ANGELA MARIA TOGESKI SALES

Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, a quem interessar possa, e **para os devidos fins que se fizerem necessários**, que revendo os livros de Distribuições Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais Municipais, Estaduais e Federais, Possessórias, Tutela, Curatela, Falência, Concordata, Insolvência e Recuperação Judicial, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, distribuída nenhuma ação contra **VICTOR CHAOUICHE - ME**, situada na Rua Nilceia Barrio Trigo, Bairro Vila Holandesa, Arapoti - PR, CNPJ nº 13.817.224/0001-32.

O Referido é verdade e dou fé.

Arapoti, 03 de agosto de 2015.



Angela Maria Togeski Sales
Angela Maria Togeski Sales
Auxiliar Juramentada
Autorizada Portaria 015/2014

CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS

R\$ 26,00 - CERTIDÃO

Cartório Distribuidor e Anexos - Rua Plácido Leite 164 - Arapoti PR - CEP. 84.990-000
Fone/fax (43) 3557-4386 - 3557-1114.

Victor

K

9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc XXXIII, da Constituição da Republica.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 05 de Agosto de 2015.



VICTOR CHAOUICHE – ME
CNPJ: 13.817.224/0001-32
Nome: VICTOR CHAOUICHE
Cargo: PROPRIETÁRIO



DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2015

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob o a modalidade Pregão nº. 068/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

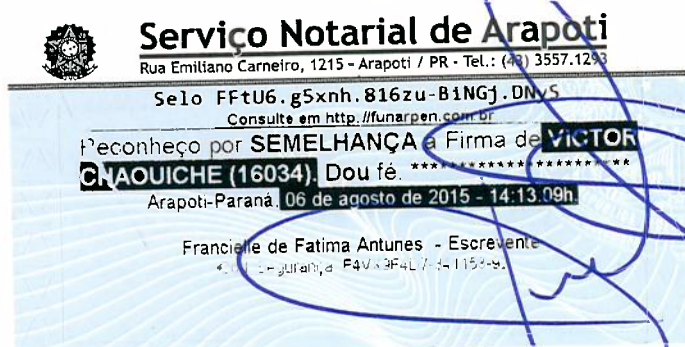
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti;Pr, 05 de Agosto de 2015.



Assina e reconhece firma Victor Chaouiche

VICTOR CHAOUICHE – ME
CNPJ: 13.817.224/0001-32
Nome: VICTOR CHAOUICHE
Cargo: PROPRIETÁRIO



Victor

1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FATIMA ANTUNES
ESCREVENTE AUTORIZADA
RG 9.475.778-9 / SESP-PR

g



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

145

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Vitor Chaouhiche inscrita no CNPJ sob o nº 13.817.224/0001-32, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti 07/08/2015

Local e Data

Vitor Chaouhiche

Representante Legal

(nome e assinatura)



Prefeitura Municipal de Arapoti

Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão Presencial

146

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2015

A empresa **Vitor Chaouhiche**, inscrita no CNPJ nº 13.817.224/0001-32, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti 07/08/2015

Local e Data

Vitor Chaouhiche

Representante Legal

(nome e assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 68/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE TAPA BURACOS.

PREÂMBULO

No dia 07 de agosto de 2015, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA e a Equipe de Apoio Senhores(as), IDINEU ANTONIO DA SILVA, LUCIANO AGUIAR ROCHA E GENI MONTEIRO designados nos autos do Processo nº 122/2015, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
6657 VICTOR CHAQUICHE - ME	ME	VICTOR CHAQUICHE	036.458.329-04
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	ME	LUCAS PEREIRA	056.403.409-67

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 SERVIÇOS DE TAPA BURACO

DECLINADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

1 - SERVIÇOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	275,0000	192.500,0000			
6657 VICTOR CHAQUICHE - ME	700,0000	270,0000	189.000,0000			

Fase ==> 1ª. Rodada de Lances

1 - SERVIÇOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	269,5000	188.650,0000	07/08/2015	09:11:02	
6657 VICTOR CHAQUICHE - ME	700,0000	265,0000	185.500,0000	07/08/2015	09:11:09	

Fase ==> 2ª. Rodada de Lances

1 - SERVIÇOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	264,0000	184.800,0000	07/08/2015	09:11:16	
6657 VICTOR CHAQUICHE - ME	700,0000	263,0000	184.100,0000	07/08/2015	09:11:20	

Fase ==> 3ª. Rodada de Lances

1 - SERVIÇOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	262,0000	183.400,0000	07/08/2015	09:11:26	
6657 VICTOR CHAQUICHE - ME	700,0000	261,0000	182.700,0000	07/08/2015	09:11:31	

Fase ==> 4ª. Rodada de Lances

1 - SERVIÇOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	260,0000	182.000,0000	07/08/2015	09:11:36	
6657 VICTOR CHAQUICHE - ME	700,0000	259,0000	181.300,0000	07/08/2015	09:11:41	

Fase ==> 5ª. Rodada de Lances

1 - SERVICOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	258,0000	180.600,0000	07/08/2015	09:11:46	
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME	700,0000	250,0000	175.000,0000	07/08/2015	09:11:52	

Fase ==> 6ª. Rodada de Lances

1 - SERVICOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	249,0000	174.300,0000	07/08/2015	09:11:57	
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME	700,0000	248,0000	173.600,0000	07/08/2015	09:12:03	

Fase ==> 7ª. Rodada de Lances

1 - SERVICOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	247,0000	172.900,0000	07/08/2015	09:12:09	
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME	700,0000	246,0000	172.200,0000	07/08/2015	09:12:13	

Fase ==> 8ª. Rodada de Lances

1 - SERVICOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	245,0000	171.500,0000	07/08/2015	09:12:18	
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME	700,0000	244,0000	170.800,0000	07/08/2015	09:12:23	

Fase ==> 9ª. Rodada de Lances

1 - SERVICOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	243,0000	170.100,0000	07/08/2015	09:12:57	
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME	700,0000	240,0000	168.000,0000	07/08/2015	09:13:01	

Fase ==> 10ª. Rodada de Lances

1 - SERVICOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA	700,0000	243,0000	170.100,0000	07/08/2015	09:13:17	DECLINOU

Fase ==> Negociação

1 - SERVICOS DE TAPA BURACO

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME	700,0000	240,0000	168.000,0000	07/08/2015	09:13:21	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME	1 SERVICOS DE TAPA BURACO

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 6657 - VICTOR CHAOUICHE - ME

Item	Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1 SERVICOS DE TAPA BURACO	700,00	240,0000	168.000,00	VENCEDOR

Total: 168.000,00

Total do Processo: 168.000,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:10:40	07/08/2015	20116	SERVICOS DE TAPA BURACO
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:11:13	07/08/2015	20116	SERVICOS DE TAPA BURACO

RECURSO

O representante legal da empresa Fanchin engenharia solicitou a verificação do responsável técnico da empresa Victor Chaouiche junto ao CREA, bem como seu vínculo junto à empresa.

Diante disso, a comissão de licitação deixa aberto o prazo de 03 (três) dias para a comprovação da regularidade.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa Victor Chaouiche.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação e adjudicação.

ENCERRAMENTO

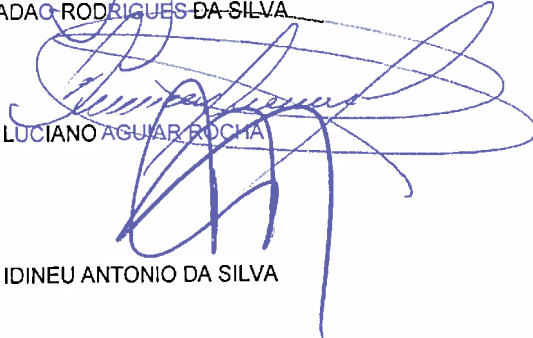
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**
6657 VICTOR CHAOUICHE - ME

VICTOR CHAOUICHE


7686 FANCHIN ENGENHARIA LTDA

LUCAS PEREIRA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
ADAO RODRIGUES DA SILVA
LUCIANO AGUIAR ROCHA
IDINEU ANTONIO DA SILVA
GENI MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Interposição De Recurso



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **92524/2015**

Validade: 03/02/2016

Nome: **SILAS EMANOEL MORAIS**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-29611/D

Registro Nacional : 1705858511

Registrado(a) desde : 24/06/1997

Filiação : **SILVIO MORAIS**

SCHIRLY BRUNO MORAIS

Data de Nascimento : 13/11/1972

Carteira de Identidade : 5.706.786-1

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 99502380991

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 29/02/1996

Situação : Regular

Diplomação : 29/02/1996

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 263166/2015.

Emitida via Internet em 07/08/2015 12:01:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref. PREGÃO PRESENCIAL 068/2015

A empresa VICTOR CHAOUICHE ME, através de seu representante legal, vem, através desta, no prazo e na forma legal, apresentar os documentos solicitados através de recurso que foi apresentado à Comissão: prova de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Órgão competente e prova do vínculo do responsável junto à empresa.

Ressalta que faz a apresentação dos documentos por mera liberalidade, já que, quanto a verificação do responsável técnico, foi apresentado no envelope DOCUMENTAÇÃO, CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FISICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, expedida pelo CRE-Pr com validade de 03/02/2016, que já era uma exigência do edital conforme item 9.3 HABILITAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) subitem i.

Quanto à comprovação do vínculo do responsável junto à empresa, faz, também, a apresentação neste momento, embora não conste nenhuma exigência no edital da referida apresentação.

Assim, havendo atendido a todos os itens do edital, requer seja dado prosseguimento ao certame licitatório e consequentemente a sua homologação como vencedora.

Arapoti, 10 de Agosto de 2015.



VICTOR CHAOUICHE ME

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE EMPREITADA

Pelo presente instrumento particular, de um lado VICTOR CHAOUICHE ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.817.224/0001-32, com sede na Rua Nilceia Barrio Trigo, 476 , Arapoti, Paraná, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominado **contratante** e, de outro lado Silas Emanuel Moraes, brasileiro, engenheiro, inscrito no CREA/PR sob o nº29611/D inscrito no CPF sob o nº. 995.023.809-91, residente e domiciliado a R. Emiliano Carneiro, 1393 Arapoti-Pr, doravante denominado simplesmente de contratado, têm entre si, justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O contratado deverá prestar serviços técnicos de engenharia, como responsável técnico das obras do contratante.

Parágrafo Único

O contratado prestará os serviços constantes do "caput" desta cláusula sem qualquer exclusividade, desempenhando atividades para terceiros em geral, desde que não haja conflito de interesses com o pactuado no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - SERVIÇOS

Os serviços acima mencionados serão prestados pelo contratado quando tiver contrato em andamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

Os serviços ora contratados serão prestados até 02 (dois) anos após a assinatura deste, sendo que, findo o prazo, e necessidade de aviso prévio por escrito considerar-se-á rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

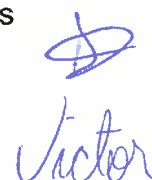
Como remuneração pelos serviços a serem prestados, o contratante remunerará o contratado, o valor de equivalente a 2% de cada contratado solicitado para que faça o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

- São obrigações exclusivas do contratado:

a) Acompanhar a obra na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, com a mão de obra fornecida pelo contratante.

b) O cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades



públicas competentes, relativas aos serviços aqui contratados;

- São obrigações exclusivas do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
- b) Fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientações escritas que serão encaminhadas - colocar à disposição da contratada as necessárias verbas pecuniárias para desenvolver o trabalho – cumprir os acordos e/ou compromissos assumidos junto aos órgãos judiciais, governamentais, instituições bancárias, fornecedores e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) As alterações de valores que venham a ser discutidos e aprovados pelas partes, deverão necessariamente ser objeto de Termo Aditivo.
- b) Fica expressamente vedada, no todo ou em parte, a transferência ou cessão dos serviços de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, de pleno direito o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a outra parte qualquer direito a reclamação ou indenização, desde que comunicado por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, ressalvando o pagamento de serviços já prestados.

CLÁUSULA NONA - FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (02) vias de igual teor e forma, na presença de uma testemunha instrumentária, obrigando-se por si e seus sucessores, para que produzam todos os efeitos de direito.

Arapoti, 02 de junho de 2015.

Contratante

Contratado

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Protocolo de Encaminhamento Interposição De Recurso

Assunto **Recurso ref. pregão 68-2015**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <comercial@licitalicitacoes.com.br>
Data 2015-08-11 15:30



-
- RECURSO.pdf (1,4 MB)
-

Encaminho recurso apresentado pela empresa Victor Chaouiche, referente ao pregão 068-2015.
Solicito encaminhamento de contra recurso no prazo de 03 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Interposição De Contra Recurso

Assunto: PR 068/2015 - VINCULO CREA-PR

De: "LUCAS PEREIRA" <comercial@licitalicitacoes.com.br>

Data: 10/08/2015 09:19

Para: <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Bom dia Srs,

Referente ao PR 068/2015, conforme a solicitação de Verificação de Vinculo do responsável Técnico da empresa Victor Chaouiche-ME junto ao CREA-PR, a própria empresa Fanchin Engenharia solicitou uma diligência junto ao CREA-PR, onde constatou-se que o Engenheiro apresentado pela mesma não faz parte do seu corpo técnico, tão qual a própria empresa VICTOR CHAOUICHE-ME NÃO SE ENCONTRA REGISTRADA NO CREA-PR.

Segue em anexo os comprovantes junto ao CREA-PR da empresa Fanchin Engenharia e de seu Engenheiro Responsável para que se possa verificar tal regularidade.

Diante do exposto aguardamos um retorno sobre o ocorrido, pois confiamos na seriedade e na administração proba e idônea da Prefeitura Municipal de Arapoti-PR.

Desde já agradecemos.

Att,

LICITÁ LICITAÇÕES

Lucas Pereira

Analista de Licitações

Av. Visconde de Mauá - 2487 - Oficinas - Ponta Grossa - Pr

(42) 3323-5015

As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS, protegidas pelo sigilo legal e por direitos autorais. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização do teor deste documento depende de autorização do emissor, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, favor avisar imediatamente, respondendo esta mensagem.

—Anexos: _____

CREA Pessoa Fisica Gelson.pdf	81,7KB
CREA Pessoa Juridica Fanchin.pdf	83,4KB

**EXMO. PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
ESTADO DO PARANÁ**

FANCHIN ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.598.736/0001-80, com sede à Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, telefone/fax: (42) 3323-5015, e-mail: comercial@licitlicitacoes.com.br, através de seu representante infra-assinado, tempestivamente, nos termos do artigo 11 inciso XVII do Decreto Federal nº. 3.555/00 e suas respectivas alterações vem, respeitosamente, à presença de V. Ex., interpor o presente

CONTRA RECURSO

Perante o Sr. Pregoeiro, ou quem as suas vezes fizer, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, apresentado em anexo as razões de sua irresignação.

P. Deferimento

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2015.


Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
João Miguel de Almeida Fanchin
CPF: 059.425.219-99
RG: 8.070.659-6
CREA-PR 114480/D
Sócio-Administrador


Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
Gelson Rui Fanchin
CPF: 339.150.169-34
RG: 800.972-4
CREA-PR 9989/D
Sócio e Resp. Técnico

RELATÓRIO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI – ESTADO DO PARANÁ, instaurou licitação pública modalidade de pregão na forma presencial nº. 068/2014, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para realizar Serviços de Tapa Buracos para o período de 12 (Doze) meses com fornecimento de mão de obra e emulsão asfáltica RR-1C.**

No dia e horário marcados para abertura do certame, apresentaram-se para participar do certame as empresas **FANCHIN ENGENHARIA LTDA** e **VICTOR CHAOUICHE - ME**.

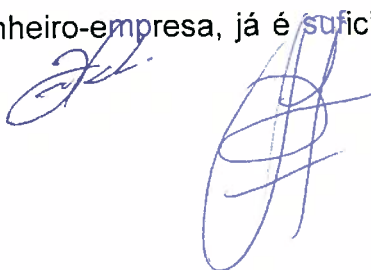
Sendo as duas empresas credenciadas e classificadas para a fase de lances.

Após várias rodadas de lances apresentou-se como vencedora do certame a empresa **VICTOR CHAOUICHE - ME**, com o valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por tonelada.

Cabe aqui informar que a empresa **FANCHIN ENGENHARIA LTDA** pode e se propõe a executar o serviço nos mesmos valores e condições da empresa concorrente.

Ato contínuo o pregoeiro e equipe de apoio verificaram a documentação da empresa vencedora do certame, **VICTOR CHAOUICHE - ME**, onde foram levantadas dúvidas quanto ao seu Engenheiro, o Sr. Silas Emanuel Moraes – CREA/PR 29611/D ser o responsável técnico da empresa junto ao órgão competente CREA/PR.

O simples fato de a empresa **VICTOR CHAOUICHE - ME** apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Física perante o CREA/PR do Sr. Silas Emanuel Moraes para fins de “Cadastro” e não para fins de “Licitação” e ainda, o agravante, NÃO constar na certidão o vínculo de responsabilidade técnica engenheiro-empresa, já é suficiente para que se dispense o recurso administrativo.



TEMPESTIVIDADE

A sessão pública do pregão em tela foi realizada no dia 07 de agosto de 2015 e como consta em ata o pregoeiro abriu a diligência para que a empresa **VICTOR CHAOUICHE - ME**, apresenta-se a documentação em 03 (três) dias úteis, a mesma o fez no dia 10 de agosto de 2015.

Desta forma, tem se que o prazo de contra - recurso para a empresa **FANCHIN ENGENHARIA LTDA** se extinguirá apenas em 13 de agosto de 2015 (quinta feira).

Por tanto o presente contra - recurso é tempestivo, devendo ser recebido e analisado por Vossa Senhoria.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pregoeiro deve **INABILITAR** a empresa **VICTOR CHAOUICHE - ME**, por esta empresa deixar de atender as exigências do edital de licitação.

Vejamos o que exige o Edital:

Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

i) *Prova de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao órgão competente.*

Conforme verificação na Certidão de Registro de Pessoa Física do Engenheiro Sr. Silas Emanuel Moraes, o mesmo não responde como responsável técnico da empresa Victor Chaouiche-ME junto ao órgão competente - CREA/PR. (documento em anexo).

E ainda, conforme diligência protocolizada no CREA/PR – Inspeção de Ponta Grossa - IPGO, o mesmo não possui vínculo com a empresa perante o órgão competente e tampouco a empresa **VICTOR CHAOUICHE – ME** encontra-se registrada no CREA/PR conforme determina a Lei para obras ou serviços de engenharia.

Conforme informação cedida pelo próprio CREA/PR – IPGO, a empresa **VICTOR CHAOUICHE – ME**, de forma alguma pode assumir contratos com órgãos públicos sem o devido cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná.

Caso tal fato venha a se confirmar, o próprio CREA/PR-IPGO, se dispôs a acompanhar o caso e aplicar imediatamente as sanções previstas em Lei tanto para o Engenheiro que se apresentou como responsável técnico da empresa para obra, quanto para a empresa que jamais poderia ter ofertado proposta para o objeto licitado sem o devido cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e ainda para a Prefeitura Municipal de Arapoti-Pr por habilitar uma empresa sem os requisitos mínimos para executar obras ou serviços de engenharia.



Segundo a Lei 5.194/66 art. 7º, 59, 60, 61 e 62 e Resoluções nº 336/89 e 417/98 do Confea, é obrigatório o registro para empresas que desejem executar em qualquer atividade técnica na área da Engenharia, Arquitetura, Agronomia.

Art. 59. As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta lei, **só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.**

Ressalte-se que o que a Lei de Licitações determina:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impressoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do **julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Medida Provisória nº. 495, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam **preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada pela Medida Provisória nº. 495, de 2010)



FANCHIN ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.598.736/0001-80 – Insc. Estadual: Isento – Insc. Munic. 85.251
Rua Manoel Antônio Braga Ramos, 066 – Jardim América – CEP 84050-080 – Ponta Grossa - PR
Fone: (42) 3223-5015 - comercial@licitalicitacoes.com.br

ISTO POSTO

É o presente **CONTRA - RECURSO** interposto tempestivamente, solicitando ao Sr. Pregoeiro ou quem as suas vezes fizer, a **INABILITAÇÃO** da empresa **VICTOR CHAOUICHE - ME**, por ter esta, deixado de cumprir exigências Editalícias e ainda agir em desacordo com o que determina o órgão competente responsável (CREA/PR).

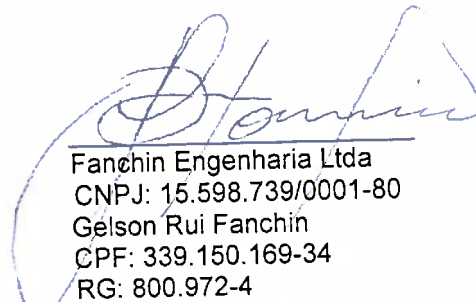
Caso não seja o entendimento de V. S., para reconsideração do ato recorrido, requeremos que o presente recurso seja encaminhado à autoridade superior por ser decisão que se impõe, em respeito ao **DIREITO**, e para que se faça **JUSTIÇA**.

Termos em que pede e espera deferimento.

Ponta Grossa, 13 de agosto de 2015.



Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
João Miguel de Almeida Fanchin
CPF: 059.425.219-99
RG: 8.070.659-6
CREA-PR 114480/D
Sócio-Administrador



Fanchin Engenharia Ltda
CNPJ: 15.598.739/0001-80
Gelson Rui Fanchin
CPF: 339.150.169-34
RG: 800.972-4
CREA-PR 9989/D
Sócio e Resp. Técnico

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Acompanhe o CREA-PR:

Escolha uma opção:
Protocolos**Profissional****Profissionais para
Perícias Judiciais****Consulta de Obras
Fiscalizadas****Empresas****ARTs****Consulta Autenticidade****Bolsa de
Empregos/Estágios****Instituições de Ensino****Instituições por Curso****Solicitação de
Prorrogação de Prazo
(Leigo)****Solicitação de
Prorrogação de Visto PJ****Emissão de
Certidão(Leigos)****Visualizar Decisão de
Câmara/Plenário****Emissão de Certificados****Consulta de empresa por CNPJ**

Empresa de CNPJ 13817224000132 não encontrada.

CNPJ 13817224000132

Consultar



Consulta de Profissional

Carteira: PR-29611/D
Nome: SILAS EMANOEL MORAIS

Data de Registro: 24/06/1997

Cidade: CURITIBA PR

Endereço Atualizado: Sim

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL Data de colação: 29/02/1996 - Data de diplomação: 29/02/1996

Atribuições:

ENGENHEIRO CIVIL - Resolução - DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 - 29/06/1973

Anotações :

Situação do Registro Profissional: Regular

Profissional é Sênior: Não

Situação de Débitos: Verificar nas consultas de acesso restrito.

Responsabilidade(s) Técnica(s):

14564 - C.P.O CACATU PROJETOS E OBRAS LTDA
Desde: 23/11/1998 Até: 08/02/2000

28296 - O M COSTA & CIA LTDA
Desde: 17/02/2000 Carga Horária: 16 Horas

11006 - TRANSPORTADORA DE CARGAS TRACÇÃO LTDA
Desde: 02/06/2003 Até: 07/05/2007 Carga Horária:6 Horas

42278 - COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Desde: 08/05/2007 Até: 11/02/2015 Carga Horária:4 Horas

47605 - CONSÓRCIO COMPASA - DALBA
Desde: 30/01/2009 Até: 10/12/2014 Carga Horária:6 Horas

48181 - CONSÓRCIO TRIUNFO-COMPASA
Desde: 13/07/2009 Até: 11/02/2015 Carga Horária:6 Horas

53626 - CONSÓRCIO EVENTO - COMPASA
Desde: 31/07/2012 Até: 11/02/2015 Carga Horária:4 Horas

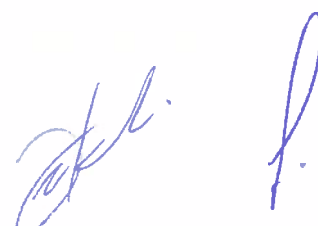
53628 - CONSÓRCIO COMPASA - EVENTO
Desde: 31/07/2012 Até: 11/02/2015 Carga Horária:4 Horas

53627 - CONSÓRCIO COMPASA GAISSLER
Desde: 31/07/2012 Até: 11/02/2015 Carga Horária:4 Horas

53664 - CONSÓRCIO TRIUNFO - COMPASA
Desde: 08/08/2012 Até: 10/12/2014 Carga Horária:4 Horas

53663 - CONSÓRCIO COMPASA - DALBA - BRASILIA GUAÍBA
Desde: 08/08/2012 Até: 11/02/2015 Carga Horária:4 Horas

50352 - PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA - ME
Desde: 01/07/2015 Carga Horária: 10 Horas

**ARTs de Cargo e Função:**

Contratante: COMPASA DO BRASIL DISTR. DE DERIV. DE PETR. LTDA.
Desde: 27/03/2007
Até: 27/03/2008
Carga horária: 4 H/D

Contratante: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Desde: 03/03/2008
Até: 11/02/2015
Carga horária: 4 H/D

Contratante: CONSÓRCIO COMPASA - DALBA
Desde: 31/12/2008
Até: 10/12/2014
Carga horária: 6 H/D

Contratante: CONSORCIO COMPASA - DALBA- BRASILIA GUAIBA
Desde: 31/07/2012
Até: 11/02/2015
Carga horária: 4 H/D

Contratante: CONSORCIO COMPASA - EVENTO
Desde: 25/07/2012
Até: 11/02/2015
Carga horária: 4 H/D

Contratante: CONSORCIO COMPASA- GAISSLER
Desde: 25/07/2012
Até: 11/02/2015
Carga horária: 4 H/D

Contratante: CONSORCIO EVENTO- COMPASA
Desde: 25/07/2012
Até: 11/02/2015
Carga horária: 4 H/D

Contratante: CONSORCIO TRIUNFO - COMPASA
Desde: 31/07/2012
Até: 10/12/2014
Carga horária: 4 H/D

Contratante: CONSÓRCIO TRIUNFO - COMPASA
Desde: 01/06/2009
Até: 11/02/2015
Carga horária: 6 H/D

Contratante: C.P.O. CACATU PROJ E OBRAS LTDA
Desde: 04/09/1998
Até: 12/05/2014
Carga horária: 0

Contratante: O M COSTA E CIA LTDA
Desde:
Até:
Carga horária:

Contratante: PROJECT PROJETO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.
Desde: 04/12/2014
Até:
Carga horária: 10 H/S

Contratante: TRANSPORTADORA DE CARGAS TRACÇÃO LTDA
Desde: 02/06/2003
Até: 07/05/2007
Carga horária: 6 H/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Protocolo de Encaminhamento Interposição De Contra Recurso



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

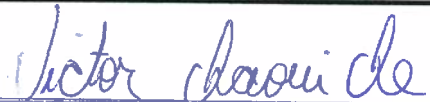
Comprovante de Protocolo

Protocolo: 441 **Data:** 14/08/2015 **Horário:** 09:58

Origem:
VICTOR CHAOUICHE ME

Interessado:
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Assunto:
Encaminhamento de Contra Recurso apresentado pela empresa Fanchin Engenharia Ltda.


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

176

Arapoti, 14 de agosto de 2015.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 122/2015-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 068/2015-PMA.

Objeto : Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.

Senhor Procurador:

Solicito de Vossa Senhoria análise e verificação quanto à legalidade e demais formalidades no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado, bem como os recursos e contra recursos interpostos pelas licitantes, em face de atos contestáveis ocorridos durante a realização do certame.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Luciano Aguiar Rocha
Sessão de Licitação

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 225/2015

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Divisão de Licitação e Compras.

Ref.: Pregão nº 68/2015

Processo nº 122/2015

I. DA CONSULTA:

O Sr. Luciano Aguiar Rocha, da Divisão de Licitação e Compras, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica consulta a respeito do recurso administrativo interposto pela empresa Fanchin Engenharia LTDA, por meio do qual está alegando inabilitação da empresa Victor Chaouiche – ME, em razão desta não possuir registro no CREA, bem como está contestando o vínculo do responsável técnico de aludida empresa.

A licitante Victor Chaouiche – ME se manifestou na fl. 156.

A licitante Fanchin Engenharia LTDA se manifestou novamente nas fls. 163/168.

É o que cumpre informar, segue análise.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Insta informar, de início, que a licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para aquele que a realiza (com observância do princípio da isonomia). A vantagem se caracteriza em face da adequação e satisfação ao interesse público por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos complementares: um relaciona-se com a prestação a ser executada por parte do ente que a celebra e o outro, se vincula à prestação a cargo do particular. A maior vantagem se apresenta quando a Administração – bem como os outros entes que por força legal devem promovê-la – assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, pois, uma relação custo-benefício, na qual a maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

Mas, a apuração da vantagem depende da natureza do contrato a ser firmado. A definição dos custos e dos benefícios é sempre variável em função das circunstâncias relativas à natureza do contrato e das prestações dele derivadas. Verifica-se, nestes termos, que a vantagem de uma contratação é sempre um conceito relativo, no sentido de que as circunstâncias é que determinam a consistência da maior benefício possível. Assim, pode-se afirmar que a licitação busca realizar dois fins igualmente relevantes: a seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da isonomia. Tanto é verdadeira esta assertiva que o eminente Prof. Marçal Justen Filho¹ assevera que:

"[...] O art. 3.º reporta-se a um conjunto de princípios que norteia a licitação no que tange aos fins e aos meios.

A Lei n.º 8.666 ressaltou essa concepção ao modificar a redação consagrada do Dec.-lei 2.300. O art. 3.º alude tanto ao postulado da melhor proposta como ao princípio da isonomia, dando a este destaque inexistente na redação da Lei anterior. Essa modificação redacional não alterou a relevância, sempre

¹ FILHO, Marçal Justen. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 8. ed., São Paulo: Dialética, 2000, p. 59/60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

reconhecida, do princípio da isonomia. Destinou-se, muito mais, a evitar desvios na atuação prática dos envolvidos na licitação. Tornou-se claro que a licitação não se desenvolve apenas no interesse imediato da Administração, mas representa uma garantia aos próprios particulares que possam interessar-se em contratar com ela.

Pode notar-se, porém, certa tendência a dar maior destaque à vantajosidade perante a isonomia. Pôde observar-se, durante esses anos de aplicação da Lei n.º 8.666, uma certa distorção do problema. A tutela à isonomia transformou-se em fim em si mesmo, olvidando-se que a maior vantagem para a Administração também se traduz em benefícios para todos os integrantes da comunidade. Dito de outro modo, o interesse privado e egoístico de cada licitante não pode merecer relevo idêntico ao interesse público de obter um contrato vantajoso. A afirmativa é extremamente perigosa, especialmente se isolada do contexto e das ressalvas que se seguem. Não se pretende negar que a isonomia é valor essencial, norteador da licitação. Mas é necessário, assegurando tratamento idêntico e equivalente a todos os licitantes, possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Não é cabível excluir propostas vantajosas ou potencialmente satisfatórias apenas por apresentarem defeitos irrelevantes ou porque o 'princípio da isonomia' importaria tratamento de extremo rigor. A isonomia não obriga adoção de formalismo irracional. Atende-se ao princípio da isonomia quando se assegura que todos os licitantes poderão ser beneficiados por idêntico tratamento menos severo. Aplicando o princípio da proporcionalidade, poderia cogitar-se até mesmo de correção de defeitos secundários nas propostas dos licitantes.

A vedação à discriminação injustificada não importa proibição de superar defeitos menores, irregularidades irrelevantes e outros problemas encontrados na atividade diária de seleção de propostas.

Tem-se atribuído à Lei n.º 8.666 interpretação distinta, atribuindo enorme proeminência à isonomia - mas a uma isonomia que não conduz à seleção da proposta mais vantajosa. Essa posição terá de ser alterada, para o que poderão concorrer editais elaborados de modo mais adequado e compatível com esse espírito aqui defendido." (grifou-se)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A respeito do princípio da proposta mais vantajosa (economicidade) e do princípio da isonomia, já se manifestou o E. Superior Tribunal de Justiça:

"...2. A licitação pública caracteriza-se como um procedimento administrativo que possui dupla finalidade, sendo a primeira a de escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e a segunda, a de estabelecer a igualdade entre os participantes." (STJ, 1ª Turma, RESP 447814/SP, DJU 10.03.03, p. 112)

Ademais, é importante ressaltar que seria equívoco supor que a isonomia veda diferenciação entre os particulares para contratação com a Administração. Note-se que a Administração necessita contratar terceiros para realizar seus fins e, portanto, deve escolher o contratante e a proposta. E isso, claro, acarreta inafastável diferenciação entre os particulares. Aliás, na mesma obra anteriormente citada, diz o Prof. Marçal acerca do assunto:

"[...] Quando a Administração escolhe alguém para contratar, está efetivando uma diferenciação entre os interessados. Em termos rigorosos, está introduzindo um tratamento diferenciado para os terceiros.

A diferenciação e o tratamento discriminatório são insuprimíveis, sob esse ângulo. Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante.

[...]

A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença. Essa fórmula acarreta inúmeras conseqüências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

C. A. Bandeira de Mello pôs a nu a enorme gama de desdobramentos do princípio da isonomia. Igualdade não significa invalidade de todo e qualquer tratamento discriminatório. A discriminação entre situações pode ser uma exigência inafastável para atingir-se a igualdade. Nesse caso, o tratamento uniforme é que seria inválido, por ofender à isonomia. Seguindo o raciocínio de C. A. Bandeira de Mello, a discriminação pode ser admitida quando presentes três elementos:

- a) a existência de diferenças nas próprias situações de fato que serão reguladas pelo direito;
- b) correspondência (adequação) entre tratamento discriminatório e as diferenças existentes entre s situações de fato;
- c) correspondência (adequação) entre os fins visados pelo tratamento discriminatório e os valores jurídicos consagrados pelo ordenamento jurídico.

[...]

Como afirmam Lucia Valle Figueiredo e Sérgio Ferraz, 'a desigualdade não é repelida, o que se repele é a desigualdade injustificada'." (grifou-se)

Também no procedimento licitatório, desenvolve-se o que se denomina de atividade vinculada. Isso significa ausência de liberdade (como regra) para a autoridade administrativa. A lei define as condições da atuação dos agentes administrativos, estabelecendo a ordenação (sequência) dos atos a serem praticados e impondo condições excludentes de escolhas pessoais ou subjetivas. E mais: ressalva a liberdade à Administração – e outros entes - de definir as condições da contratação que pretende realizar.

No caso em tela, as empresas restaram habilitadas, uma vez que para fins de qualificação técnica o edital se limitou a exigir prova de regularidade do responsável técnico junto ao órgão competente, o que foi atendido pela empresa vencedora, eis que possui responsável técnico prestador de serviços (fls. 155/158).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Conforme entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União e dos tribunais de contas estaduais a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa licitante pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. Requisitos estes foram atendidos pela empresa licitante.

Oportuno expor no presente parecer o disposto no art. 41, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Mencionado dispositivo legal trata do princípio da *vinculação ao instrumento convocatório*, segundo o qual a Administração Pública e os participantes estão obrigados a observar, além das regras legais, as normas e condições estabelecidas no edital. Deste princípio decorre a ideia defendida por aplicadores do Direito de que o edital é a lei da licitação.

Nesse sentido é a lição exposta na obra de Hely Lopes Meirelles (atualizada por Eurico de Andrade Azevedo, Délcio Balestero Aleixo e José Emmanuel Burle Filho²):

² MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo brasileiro*. 30. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2005. p. 271/272.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O *edital* é a *lei interna da licitação*, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. [...]"

Saliente-se que há julgado do TCU mencionado que a Administração Pública não pode eliminar concorrente em razão de requisito não previsto no edital.

REPRESENTAÇÃO FORMULADA POR LICITANTE. INABILITAÇÃO INDEVIDA. UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIO MOTIVADOR DA INABILITAÇÃO NÃO PREVISTO NO EDITAL. AUDIÊNCIA. REJEIÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS. MULTA.

1. É irregular a inabilitação de licitante em concorrência pública utilizando-se de critério e motivação não previstos no edital.

2. A ocultação de informação relevante à habilitação dos licitantes fere os princípios do processo licitatório como os da legalidade, publicidade, do julgamento objetivo e da vinculação ao disposto no instrumento convocatório. (TCU. AC - 6979-40/14-1. Primeira Câmara. Rel. Min. Augusto Sherman. Processo 033.799/2013-0. Data da sessão 04/11/2014) (grifou-se)

No caso em tela, não se exigiu que a empresa licitante apresentasse já na sua habilitação seu registro junto ao CREA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Por outro lado, a Administração Pública também deve obedecer as prescrições legais.

Como é sabido, o inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993 disciplina sobre a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente dos licitantes em que a profissão e atividade econômica exercida seja regulamentada por lei, como é o caso do particular que desenvolve atividade de engenharia (Lei 5.194/1966). Sendo que no caso em tela, segundo aludida lei, tanto a empresa como o responsável técnico devem estar inscritos no CREA.

Sendo assim, diante da ausência de previsão editalícia, mas havendo determinação legal de registro da empresa no CREA para prestação de serviços de engenharia, entendo que tal exigência deve ser feita na contratação, estabelecendo um prazo máximo³ de 10 (dez) ou 15 (quinze) dias para a empresa atender a exigência. É uma forma de garantir a competitividade do certame e, ao mesmo tempo, garantir o cumprimento das exigências legais e normativas expedidas pelos conselhos de fiscalização competentes.

Essa medida pode ser adotada com base no entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União, que possui inúmeros julgados nesse sentido. Como exemplo, pode-se destacar o acórdão n.º 979/2005, emanado pelo seu Plenário, em que o TCU decidiu que o registro na entidade profissional competente para fiscalizar a atividade deve ocorrer somente no momento da contratação.

³ Sem prejuízo de prazo menor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Desse modo, entendo que não merece guarida o recurso interposto.

III. DAS CONCLUSÕES:

Diante do exposto, manifesto-me pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto.

Como este parecer tem cunho meramente opinativo, e, segundo orientação do TCU, não vincula o administrador em sua escolha por efetuar ou não a ação (TCU, Acórdão 918/2006 - Segunda Câmara, julgado em 05 de junho de 2003, Rel. Min. ADYLLSON MOTTA, DOU 13/06/2003), encaminho o presente processo à Comissão Permanente para auxílio quanto à decisão a ser tomada.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 19 de agosto de 2015.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Encaminhamento
de Parecer
Jurídico

Assunto **Parecer Jurídico de recurso**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para <comercial@licitalicitacoes.com.br>
Data 2015-08-26 10:02



-
- Parecer Jurídico Pregão 68.pdf (2,6 MB)
-

Segue anexo parecer jurídico referente ao recurso interposto pela empresa Fanchin Engenharia Ltda do pregão presencial 068/2015. Solicito confirmação de recebimento. Grato. Luciano. (43)3512-3033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

188

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 073/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 068/2015**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
Victor Chaouiche ME	R\$168.000,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2015.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de *Homologação*

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

**Homologa o Processo sob o nº 122/2015,
na modalidade Pregão Presencial nº
068/2015.**

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 068/2015 e Processo administrativo nº 122/2015**, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 30 DE
SETEMBRO DE 2015.**



BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Termo de
Homologação
E
Adjudicação

OUTRAS PUBLICAÇÕES



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP, renovação de licença de operação do seguinte empreendimento: Atividade: Estação de Tratamento de Água - ETA Cambará. Endereço: Cambará. Município: Cambará. Validade: 28/03/2016.

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP, renovação de licença de operação do seguinte empreendimento: Atividade: Estação de Tratamento de Água - ETA Wenceslau Braz. Endereço: Wenceslau Braz, Próximo do Rio Natureza. Município: Wenceslau Braz. Validade: 28/03/2016

ARAPOTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão nº 094/2015

Processo nº 156/2015.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de raios-x e serviços de laudo em raios-x visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 20 de outubro de 2015.

Abertura dos Envelopes: No dia 20 de outubro de 2015, às 09h00min.

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor Máximo: R\$ 713.693,48 (setecentos e treze mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 01/10/2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 197/2015.

Pregão nº 22/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: NOVOTNI & FRIGO LTDA - ME.

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de Purificadores de Água e Bebedouros Elétricos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 9.775,00 (Nove Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Dotação Orçamentária: 11 001 0824400022059 4.4.90.52 00795. 08 002 123610152084 4.4.90.52 00103.

Prazo de Execução: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

Data da assinatura: 26/08/2015.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 24/09/2015.

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 85/2015, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP	R\$ 105.186,10
C T DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 25.217,84
DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	R\$ 16.609,75

Objeto: Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Administração Municipal.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal

De 30/09/2015

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 068/2015 para a empresa:

Empresa	Valor (R\$)
Victor Chaouiche ME	R\$ 168.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de tapa buracos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - CNPJ Nº 12.601.793/001-83

EXTRATO

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 85/2015

O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do Edital em epígrafe, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Empresa	Valor R\$
PEDRO CARNEIRO JUNIOR - EPP	R\$ 105.186,10
C T DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	R\$ 25.217,84
DMILLE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	R\$ 16.609,75

Arapoti, 15 de Setembro de 2015.

Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 237/2015.

Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 068/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Victor Chaouiche ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Certidão de
Registro da
empresa no
CREA



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 113339/2015

Validade: 30/10/2015

Razão Social: VICTOR CHAOUICHE ME

CNPJ: 13817224000132

Num. Registro: 59738

Registrada desde : 30/09/2015

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA NILCEIA BARRIO TRIGO, 476 VILA HOLANDESA

Município/Estado: ARAPOTI-PR

CEP: 84990000

Objetivo Social:

Transporte rodoviário de carga, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de terraplenagem; atividades paisagísticas; locação de máquinas e equipamentos para construção; atividades relacionadas a esgoto.

Restrição de Atividade : Restrições impeditiva para atividade de "paisagismo".

Possui débitos de anuidade.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ FABIANO ALVES SALGADO

Carteira: PR-137457/D Data de Expedição: 24/02/2014

Desde: 30/09/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 322431/2015, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/09/2015 13:51:10

30/09/2015

Boleto de Cobrança Bancária


CREA-PR

 Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Instruções para impressão desta guia

Matrícula Func. Emit. Guia 999997
 Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)
 Agência/Código Cedente 0373/081298-6
 Data Documento 30/09/2015
 Nosso Número 24030201500137193-6
 Data Vencimento 30/09/2015
 Sacado VICTOR CHAOUICHE ME(59738)
 Endereço RUA NILCEIA BARRIO TRIGO, 476 VILA HOLANDE
 Cidade ARAPOTI - PR CEP : 84990000

P Itau Uniclass

BANCO ITAU S/A

C/C 3725.06950-8 VICTOR CHAOUICHE

 RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 104, EFETUADO
 ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO CEI 70171 CTR 01222
 DADOS DO CODIGO DE BARRAS PARALELAS DO TITULO
 10490812908603022014850013719393165670000014870

VALOR DO DOCUMENTO 148,70

PAGTO EFETUADO EM 30/09/15 14:11HS

 AUTORIZADO DEBITO DE EVENTUAIS DIFERENCAS
 RELATIVAS A INFORMACOES INEXATAS

 EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE PAGA
 MENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO

 ANUIDADE P. JURIDICA EXERCICIO
 2015 2015 0

Valor Cobrado

 Guia emitida através do sistema
 CreaWebGuiasGera

Autenti

CAIXA 104-0

10490.81290 86030.220148 50013.719393 1 65670000014870

Local de Pagamento: PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA					Vencimento 30/09/2015	
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)					Agência/Código Cedente 0373/081298-6	
Data do documento 30/09/2015	No. do documento	Espécie Docto	Aceite	Data Processamento 30/09/2015	Nosso Número 24030201500137193-6	
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie Moeda R\$- Real	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 148,70	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente): NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ANUIDADE P. JURIDICA EXERCICIO 2015 2015 0					(-) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimentos	
					(+/-) More/Multa/Juros	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado R\$ 148,70	
Sacado: 59738 VICTOR CHAOUICHE ME					CPF: CEP: CPF:	
Sacador/Avalista:						

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovação
de vínculo
empregatício
do responsável
técnico da
empresa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa **Victor Chaouiche ME**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 13.817.224/0001-32, sito a Rua Nilceia Barrio Trigo, 476, Vila Holandesa, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **Victor Chaouiche**, brasileiro, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 8.394.588-5, e ainda do CPF sob o nº. 036.458.329-04, residente e domiciliado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. **Luiz Fabiano Alves Salgado**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.220.330-7, e ainda do CPF sob o nº. 6.220.330-7, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O **CONTRATADO** prestará serviços Técnicos de Engenharia Civil a Empresa Contratante, na qualidade de Responsável Técnico, com carga horária de 20 horas/semana.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO** o valor de 3.152,00 R\$ (três mil, cento e cinquenta e dois reais), equivalente a 4 salários mínimos nacional, pelos serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

O presente contrato será celebrado por 03 (anos) anos e tem início dia 18 de Agosto de 2015 e término 17 de Agosto 2018.

CLAUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O contrato será reajustado sempre que houver variação o Salário Mínimo e correspondente sempre a 04 (dois) pisos nacionais.

Victor

ff

CLAUSULA QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato passa a vigorar as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Arapoti, Estado do Paraná, onde se situa o imóvel para dirimirem quaisquer duvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL**, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Arapoti;Pr, 18 de Agosto de 2015.



Victor Chaouiche
Victor Chaouiche ME
 Contratante



Luiz Fabiano Alves Salgado
Luiz Fabiano Alves Salgado
 Contratado



Testemunhas:



Serviço Notarial de Arapoti

Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293

Selo jzX0c.9bjw2.4CEzu-80xGj.DNDS
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a Firma de **VICTOR CHAOUICHE (16034)**. Dou fé. *****

Arapoti-Paraná, 18 de agosto de 2015 15:08:14

Mileny Pereira de Araujo - Escrevente
 Cod. Segurança: FILINEA-TC-52358040

Serviço Notarial de Arapoti
 Mileny Pereira de Araujo
 Escrevente Autorizada
 P3 8 923 05-0